



RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2019/04518

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Contrato de gestão nº 002/2014-SMS.G/NTCSS

2.2. Objetivo

Verificar se a execução está de acordo com o Plano de Trabalho bem como a regularidade da prestação de contas.

2.3. Unidade fiscalizada

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.4. Período de realização

29.07.19 a 24.10.19

2.5. Período de abrangência

08.09.14 a 12.09.19

2.6. Equipe técnica

Bruno Wallace Soares da Silva TC nº 20.247

Gabriel Rezende Lourenço de Azevedo TC nº 20.282

2.7. Procedimentos

- Identificação do Contrato de Gestão 002/2014-SMS.G/NTCSS e respectivos Termos Aditivos.
- Verificação dos controles e sua execução de acordo com o contrato e legislação, do acompanhamento e da avaliação dos serviços prestados pela ASF por parte da SMS.



- Verificação durante as visitas da existência de bens do inventário, de forma amostral.
- Verificação, durante as visitas, da realização das obras previstas, de forma amostral e análise do respectivo cumprimento de acordo com o pactuado.
- Verificação do procedimento de contratação de pessoal adotado e sua adequação às exigências contratuais
- Verificação das evidências da aplicação dos procedimentos previstos nas contratações de pessoal realizadas, de forma amostral.
- Elaboração do quadro de distribuição de pessoal por unidade e função.
- Comparação do quadro com a previsão de equipe mínima e identificação de divergências.
- Verificação durante as visitas da regularidade dos controles de frequência, de forma amostral.
- Verificação da previsão contratual para pagamento de despesas administrativas.
- Identificação dos valores de despesas administrativas alocados ao contrato e seus períodos.
- Verificação da adequação das despesas alocadas ao contrato.
- Verificação da existência do Regulamento de Compras e sua adequação ao estipulado no CG.
- Verificação dos processos de contratação e compra de material de consumo verificando sua adequação ao previsto do Regulamento de Compras, por amostragem.
- Verificação, durante as visitas, do cumprimento das principais disposições contratuais relativas à prestação de serviços terceirizados, de forma amostral.
- Verificação do cumprimento da cláusula 4.2.13 do Contrato, que trata conflito de interesses na contratação de fornecedores da ASF relacionados ao CG 002/2014, referente ao grau de parentesco com a Diretoria e o Conselho de administração da ASF.
- Pesquisa de empresas em nome dos diretores no Átomo.



- Pesquisa de informações pertinentes no Up Miner.
- Elaboração do quadro de repasses Previstos X Realizados e identificação das causas das divergências.
- Elaboração do quadro com repasses realizados por fonte com Empenho e NLP.
- Análise da dotação utilizada, tempestividade e suficiência dos empenhos utilizados para a cobertura das despesas.
- Elaboração do Quadro Demonstrativo do Fluxo de Caixa e Saldo Disponível.
- Elaboração de quadro demonstrando os gastos com pessoal previstos X realizados, se possível com valores por função.
Verificação, por amostragem, das despesas que constam no WebSAAS e sua aderência aos documentos comprobatórios.
- Verificação de alocação de recursos do contrato para outros contratos.
- Verificação dos Investimentos, sua previsão em instrumentos contratuais e o devido emprego no que foi previsto.
- Elaboração de quadro demonstrando a evolução de alocação dos recursos financeiros ao contrato.
- Identificação das metas vigentes para cada período através do Contrato e Termos Aditivos.
- Verificação da adequação da periodicidade das reuniões de avaliação e dos relatórios.
- Verificação da aplicação regular dos descontos e sua periodicidade.
- Verificação da consistência dos dados do indicador de equipe mínima, por amostragem.

2.8. Siglas

Siglas	Significado
ACS	Agente Comunitário de Saúde
AE	Ambulatório de Especialidades
AHM	Autarquia Hospitalar Municipal



Siglas	Significado
AMA	Unidade de Assistência Médica Ambulatorial
APD	Programa Acompanhante da Pessoa com Deficiência
ARP	Ata de Registro de Preços
ASF	Associação Saúde da Família
CAF	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAT	Comissão Técnica de Acompanhamento
CG	Contrato de Gestão
CENTS	Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor
CEO	Centro de Especialidades Odontológicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPCS	Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde
CRS	Coordenadoria Regional de Saúde
CTA	Comissão Técnica de Acompanhamento
EMAD	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar
ESB	Equipe de Saúde Bucal
ESF	Estratégia de Saúde da Família
HDRHC	Hospital Dia Rede Hora Certa
LM	Lei Municipal
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NIR	Núcleo Integrado de Reabilitação
NISA	Núcleo Integrado de Saúde Auditiva
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
NTCSS	Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde
ONCCOS	Organização Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços
OS	Organização Social
PA	Processo Administrativo
PAI	Programa Acompanhante do Idoso
PMMB	Projeto Mais Médicos para o Brasil
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
PSM	Pronto Socorro Municipal
RHC	Rede Hora Certa



Siglas	Significado
RCCOS	Regulamento de Compras para Contratação de Obras e Serviços
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SRT	Serviço de Residência Terapêutica
STS	Supervisão Técnica de Saúde
TA	Termo Aditivo
UBS	Unidade Básica de Saúde
URSI	Unidade de Referência à Saúde do Idoso
WEBSAASS	Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente de acompanhamento da execução do Contrato de Gestão (CG) nº 002/2014-SMS/NTCSS (peça 4, fls. 1/384), celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e a Associação Saúde da Família (ASF), qualificada como organização social (OS), cujo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é 68.311.216/0003-73, realizado especificamente para esse contrato, atendendo o disposto na cláusula 7.1.1 do contrato (peça 5, fl. 1).

O CG, assinado em 08.09.14, com vigência de 60 meses contados a partir da assinatura, tem por objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Capela do Socorro, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS e em conformidade com a descrição técnica prevista contratualmente. A previsão de valor para o período de 12 meses iniciais foi de R\$ 133.680.269,73, conforme cláusula 7.2.1. do contrato (peça 4, fl. 20).

São partes integrantes do CG 002/2014-SMS/NTCSS:

- Anexo I: Modelo de marcas e logotipos (peça 4, fl. 31).
- Anexo II: Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço (peça 4, fl. 32).
- Anexo III: Matriz de indicadores de qualidade (peça 4, fl. 33).



- Anexo IV: Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade (peça 4, fls. 34/35).
- Anexo V: Descrição técnica (peça 4, fls. 36/86).
- Anexo VI: Plano de trabalho e proposta financeira (peça 4, fls. 87/384).

As unidades que estavam abrangidas, inicialmente, pelo CG 002/2014-SMS/NTCSS são descritas a seguir (peça 04, fls. 3/4):

- AE Dr. Milton Aldred / NISA / Serviço de apoio diagnóstico.
- AE Jardim Cliper / NIR / Atenção Básica / Serviço de apoio diagnóstico.
- AMA E Jardim Icaraí / Serviço de apoio diagnóstico.
- AMA Jardim Castro Alves.
- AMA Jardim Icaraí.
- AMA Jardim Mirna.
- Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS-i II Capela do Socorro.
- Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS II Capela do Socorro.
- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Socorro Milton Aldred.
- APD - Jardim República.
- PAI - Cidade Dutra.
- PAI - Jardim Castro Alves.
- PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros.
- ESF Cantinho do Céu - sediada na UBS Parque Residencial Cocaia Independente.
- ESF Jardim Orion - sediada na UBS Jardim República.
- UBS Alcina Pimentel Piza.
- UBS Chácara do Conde.



- UBS Chácara do Sol.
- UBS Chácara Santo Amaro.
- UBS Gaivotas.
- UBS Jardim Castro Alves.
- UBS Jardim Eliane.
- UBS Jardim Icaraí Quintana.
- UBS Jardim Mirna.
- UBS Jardim Novo Horizonte.
- UBS Jardim Três Corações.
- UBS Jordanópolis.
- UBS Parque Residencial Cocaia Independente.
- UBS Varginha.
- UBS Vila Natal.

Foram firmados 27 termos aditivos e 4 apostilamentos ao CG 002/2014-SMS/NTCSS, conforme quadro a seguir.

Quadro 1 - Relação de termos aditivos e apostilamentos

Termo	Objeto	Data do termo
CG 002/2014-SMS/NTCSS (peça 4, fls. 1/384)	Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Capela do Socorro.	08.09.14
TA 001/2014 (peça 4, fls. 385/389)	Acrescenta as unidades: UBS Vila da Paz; UBS Vila Rubi e UBS Jardim Lucélia ao objeto contratual. Estabelece recursos para investimentos para adequação de imóvel destinado à realocação da UBS Cantinho do Céu. Estabelece recursos de custeio para implantação das unidades Cantinho do Céu e Jardim Orion. Recursos de custeio para realocação do CAPS Infantil e futura transformação em CAPS 24 horas. Substituição de servidores efetivos de SMS que optaram por não permanecer na unidade gerenciada por OS.	24.12.14
Apostilamento 001/2015 (peça 4, fl. 390)	Registra a alteração do prazo por mais 90 dias para implantação das atividades para execução do contrato.	01.01.15
TA 002/2016 (peça 4, fls. 391/425)	Altera a cláusula 1.1 do CG; altera a cláusula 1.2, incluindo a UBS Cantinho do Céu e Residência Terapêutica Capela do Socorro e altera a denominação de unidades descritas; altera o plano orçamentário e cronograma de desembolso; inclui recursos de investimento e de custeio.	26.04.16



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Termo	Objeto	Data do termo
Apostilamento 004/2015 (peça 4, fl. 426)	Inclui o termo “exceto na hipótese de sucessão trabalhista” na cláusula 4.2.1.	01.01.15
Apostilamento 005/2015 (peça 4, fl. 427)	Cancela o orçamento do contrato, a título de investimento, no valor de R\$ 697.641,30 referente a obras, dotação orçamentária 84.10.10.302.1112.3101.4450510000 e autoriza a utilização do valor de R\$ 697.641,30, dos Rendimentos de Aplicação Financeira Municipal de 2015, a título de investimento, para obras de implantação da UBS Modular Cantinho do Céu.	01.12.15
Apostilamento 006/2015 (peça 4, fl. 428)	Autorização da utilização dos Rendimentos de Aplicação Financeira Municipal de 2015 para aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumental odontológico para a implantação da UBS Modular Cantinho do Céu (R\$ 214.644,80) e da UBS Recanto Campo Belo (R\$ 154.336,04).	04.12.15
TA 003/2016 (peça 4, fls. 429/439)	Altera a cláusula 1.2, incluindo “Hospital Dia – Rede Hora Certa Hospital Escola Wladimir Arruda (HEWA)” e “URSI HEWA”; inclui conteúdo nos anexos II, V, VI e VII; inclui recursos de custeio.	02.06.16
TA 004/2016 (peça 4, fls. 440/445)	Altera a cláusula 1.2, renomeando a unidade “Hospital Dia – Rede Hora Certa Hospital Escola Wladimir Arruda” para “Hospital Dia – Rede Hora Certa Capela do Socorro”; e inclui recursos de investimentos.	26.07.16
TA 005/2016 (peça 4, fls. 446/493)	Altera a cláusula 1.2, incluindo a unidade EMAD Jardim Novo Horizonte e altera a denominação da URSI HEWA para URSI Capela do Socorro; retifica e apresenta plano de trabalho; retifica valor de custeio; atualiza e substitui conteúdo dos anexos II, III, V, VI e VII.	30.07.16
TA 006/2016 (peça 4, fls. 494/537)	Altera a cláusula 1.2, com inclusão das unidades UBS Vila da Paz e UBS Jardim Lucélia e alteração da ESF Jardim Orion que será instalada na UBS Jardim Orion/Guanhembu; revisa as metas de equipes de saúde bucal da Atenção Básica e dos Centros de Especialidade Odontológicas; altera a cláusula 7.2.1, retificando e consignando que o valor do CG para o período de 1 mês é de R\$ 15.496.386,53 referente ao custeio do mês de setembro de 2016.	01.09.16
TA 007/2016 (peça 4, fls. 538/542)	Altera a cláusula 7.2.1, consignando que o valor do CG para o mês de outubro de 2016 é de R\$ 15.688.297,60 referente ao custeio, e consignando que o valor do CG para o mês de outubro é de R\$ 377.948,00 referente ao investimento para realização de reforma no PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros.	30.09.16
TA 008/2016 (peça 4, fls. 544/563)	Altera a cláusula 1.2 em virtude da transformação do “CAPS II Adulto Capela do Socorro” em “CAPS III Adulto Capela do Socorro”, incluindo as unidades de Serviço de Residência Terapêutica Capela do Socorro II e CAPS III Adulto Capela do Socorro; altera os anexos V e VII para unidades determinadas; substitui o conteúdo dos anexos II, III e VI; altera cláusula 7.2.1 consignando que o valor do CG para o período de 1 mês é de R\$ 16.073.740,96 referente ao custeio do mês de novembro de 2016.	01.11.16
TA 009/2016 (peça 4, fls. 564/571)	Altera a cláusula 7.3.1 do CG, para fazer constar o pagamento mensal a ser efetuado no mês subsequente à realização das ações e serviços contratados; altera a cláusula 7.2.1 consignando que o valor do CG para o período de 10 meses é de R\$ 161.227.358,40 referente ao custeio dos meses de dezembro/2016 a setembro/2017; adiciona valores a título de investimento.	01.12.16.
TA 010/2016 (peça 4, fls. 572/581)	Altera a cláusula 1.2, para mudança de denominação da UBS Jd. Lucélia para UBS Shangrillá/Ellus; inclui recurso de custeio para pagamento da 2ª parcela do dissídio coletivo no valor de R\$ 1.415.484,18; altera o conteúdo do plano de trabalho das unidades descritas; altera o conteúdo dos anexos II, V, VI e VII.	08.02.17
TA 011/2017 (peça 4, fls. 582/626)	Altera e aprova novo plano de trabalho e plano orçamentário referentes ao período de setembro a dezembro de 2017; estabelece orçamento para os meses de setembro a dezembro de 2017 no valor total de R\$ 73.345.347,82; substitui o conteúdo dos anexos II, III, V, VI e VII.	31.08.17
TA 012/2018 (peça 4, fls. 629/682)	Altera o item 7.2.1, estipulando que o valor do CG para o período de 6 meses é de R\$ 108.264.088,24 a título de custeio e R\$ 399.507,18 a título de investimento; altera o item 7.2.2, estipulando que ao término de cada período de seis meses deve ser apresentado e aprovado novo plano de trabalho e plano orçamentário; altera o item 7.3.1 estipulando que as despesas de custeio serão pagas em 6 parcelas mensais e sucessivas a serem pagas até o 3º dia útil do mês subsequente; inclui a unidade UBS Anchieta.	?/01/18 (sem dia da assinatura)
TA 014/2018 (peça 4, fls. 691/733)	Altera o item 7.2.1, consignando o valor do CG em R\$ 18.541.000,23 para um mês, a título de custeio; altera os anexos II, III, V, VI e VII; atualiza o item 1.2.	31.08.18
TA 013/2018 (peça 4, fls. 683/690)	Altera o item 7.2.1, consignando o valor do CG em R\$ 18.541.000,23 para um mês, a título de custeio; altera os anexos III e VI; atualiza o item 1.2.	06.09.18
TA 015/2018 (peça 4, fls. 734/737)	Inclui valor para custear inscrições de profissionais no Congresso Sudeste de Medicina de Família e Comunidade, e inscrição para prova de título de especialista, nova valor de R\$ 14.500,00, a título de custeio.	28.09.18



Termo	Objeto	Data do termo
TA 016/2018 (peça 4, fls. 738/744)	Altera o item 7.2.1, consignando o valor do CG em R\$ 18.541.000,23 para um mês, a título de custeio; altera os anexos III e VI.	28.09.18
TA 017/2018 (peça 4, fls. 745/748)	Inclusão de recurso para implantação de Centro de Diagnóstico para detecção precoce de Câncer de Mama, contratação de médico mastologista e técnico de enfermagem; aquisição de equipamentos de apoio e insumos assistenciais para RHC Capela do Socorro, sendo R\$ 86.854,77 a título de custeio e R\$ 2.480,00 a título de investimento.	31.10.18
TA 018/2018 (peça 4, fls. 749/752)	Inclui valores de R\$ 1.899.375,00 a título de investimento, para conclusão de obra e aquisição de material permanente, para UBS Jardim Anchieta, no mês de outubro de 2018.	31.10.18
TA 019/2018 (peça 4, fls. 753/760)	Altera o item 7.2.1, alterando o valor, para o período de três meses, do CG, sendo de R\$ 55.623.000,60 a título de custeio; altera os anexos III e VI.	31.10.18
TA 020/2018 (peça 4, fls. 761/768 e 868/871)	Implantação do Serviço de CAPS III Adulto Grajaú com inclusão de R\$ 984.695,50 a título de custeio de nov. a dez/18. Inclusão de R\$ 144.427,27 a título de investimento destinado à aquisição de equipamento, e R\$ 19.997,18 a título de investimento destinado a reformas. Acrescenta conteúdos nos anexos V, VI e VII; atualiza o item 1.2.	30.11.18
TA 021/2018 (peça 4, fls. 769/776 e 872/875)	Implantação do Serviço de CAPS III Infantojuvenil Capela do Socorro, com inclusão de R\$ 489.754,21 a título de custeio mês de dez/18. Inclusão de R\$ 146.130,26 a título de investimento destinado à aquisição de equipamento, e R\$ 19.998,34 a título de investimento destinado a reformas. Acrescenta conteúdos nos anexos V, VI e VII; atualiza o item 1.2.	30.11.18
TA 022/2018 (peça 4, fls. 777/784)	Implantação do Serviço de CAPS III Álcool e Drogas Grajaú, com inclusão de R\$ 495.608,13 a título de custeio mês de dez/18. Inclusão de R\$ 182.696,26 a título de investimento. Acrescenta conteúdos nos anexos V, VI e VII; atualiza o item 1.2.	2018 (sem data)
TA 023/2018 (peça 4, fls. 785/787)	Estabelece para o período de 01.01.19 à 31.03.19 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 57.679.913,19; altera o anexo III.	09.01.19
TA 024/2019 (peça 4, fls. 788/807)	Altera a cláusula 7.3.1 do CG, para fazer constar o pagamento mensal a ser efetuado no mês consignado à realização das ações e serviços contratados; estabelece para o período de 01.03.19 à 30.06.19 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 80.186.647,44; altera o quadro de RH e metas das unidades especificadas; substitui o conteúdo dos anexos III, V, VI e VII.	28.03.19
TA 025/2019 (peça 4, fls. 808/812)	Inclui 1 equipe ESF e 1 ESB na UBS Varginha para o período de julho/19 a dezembro/19; adiciona cronograma de desembolso; acrescenta conteúdo no anexo V e anexo VII.	18.06.19
TA 026/2019 (peça 4, fls. 813/862)	Renovação do Plano de Trabalho para o período de julho de 2019; inclusão de cronograma de desembolso; substituiu o conteúdo dos anexos III, V, VI e VII.	16.07.19
TA 027/2019 (peça 4, fls. 863/867)	Estabelece orçamento para o período de 01.08.19 a 30.09.19 e substitui os anexos III e VI.	01.08.19

Fonte: PA 2014-0.035.603-9 e CENTS (peça 4).

Os Termos Aditivos 012/2018 e 022/2018 não possuem data de assinatura, impossibilitando o devido controle e gerando insegurança jurídica. Além disso, foi verificado que os Termos Aditivos 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 foram lavrados em data posterior aos efeitos financeiros mencionados, de forma irregular.

Destaca-se ainda que o Termo de Apostilamento 05/2015 tratou, de forma irregular, de alterações relativas ao uso de recursos financeiros do contrato, matéria que deveria ser tratada por meio de Termo de Aditamento.

Apresentamos, a seguir, relação atualizada dos serviços integrantes do CG 002/2014-SMS.G, conforme TA 026/2019.

- AE Dr. Milton Aldred.



- AE Dr. Milton Aldred - NISA.
- AE Jardim Cliper UBS.
- AE Jardim Cliper - NIR.
- AMA E Jardim Icaraí.
- AMA/UBS Jardim Castro Alves Integrada.
- AMA/UBS Jardim Icaraí Integrada.
- APD Capela do Socorro.
- CAPS-III Capela do Socorro.
- CAPS III Infantojuvenil Cidade Dutra.
- CAPS III Adulto Grajaú.
- CAPS III Álcool e Drogas Grajaú.
- CEO II Socorro Milton Aldred.
- CAPS Adulto III Capela do Socorro.
- EMAD Jardim Novo Horizonte.
- NASF - UBS Chácara do Conde.
- NASF - UBS Gaivotas.
- NASF - UBS Jardim Eliane.
- NASF - UBS Jardim Mirna.
- NASF - UBS Jardim Três Corações.
- NASF - UBS Parque Residencial Cocaia Independente.
- NASF - UBS Shangrilá/Ellus.



- NASF - UBS Varginha.
- NASF - UBS Vila da Paz.
- NASF - UBS Vila Natal.
- PAI Cidade Dutra.
- PAI Grajaú.
- PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros.
- Rede Hora Certa Capela do Socorro.
- Rede Hora Certa Capela do Socorro SADT.
- SRT Capela do Socorro.
- SRT Capela do Socorro II.
- UBS Alcina Pimentel Piza.
- UBS Cantinho do Céu.
- UBS Chácara do Conde.
- UBS Chácara do Sol.
- UBS Chácara Santo Amaro.
- UBS Gaivotas.
- UBS Jardim Orion/Guanhembú.
- UBS Jardim Eliane.
- UBS Jardim Novo Horizonte.
- UBS Jardim Três Corações.
- UBS Jordanópolis.



- UBS Parque Residencial Cocaia Independente.
- UBS Varginha.
- UBS Vila Natal.
- UBS Vila da Paz.
- UBS Shangrilá/Ellus.
- UBS Jardim Anchieta.
- UBS Jardim Mirna.
- Unidade administrativa.
- URSI Capela do Socorro.

3.1.1. Delimitação do escopo da auditoria

A realização de acompanhamento da execução contratual de Contratos de Gestão é distinta do acompanhamento de contratos administrativos comuns, tanto em função do volume de recursos empregados nesse modelo de ajuste, quanto do volume de atividades passíveis de controle.

Por esse motivo, conforme o prazo de realização da auditoria, foi necessária a limitação do escopo aos itens do contrato de gestão que representassem maior risco em função do volume de recursos empregados ou quanto aos tópicos em que são importantes controles internos eficientes: gestão de pessoal, serviços terceirizados, controles de bens móveis e execução financeira do contrato.

Foram escolhidos os seguintes serviços terceirizados, como amostra, para avaliação do processo de contratação: limpeza hospitalar, transporte inter-hospitalar e serviços de vigilância, por serem os três contratos de maior relevância no CG 002/2014.

Foram visitadas 8 unidades de saúde sob gestão do presente ajuste, onde, nas visitas in loco, dentro do escopo da auditoria, checamos se a execução dos serviços está em conformidade com o previsto no contrato de gestão, principalmente em relação ao controle dos funcionários, efetiva prestação dos serviços terceirizados selecionados, correção dos itens inventariados e realização das reformas previstas.



Foram realizadas requisições de informações e processos, tanto para a contratada quanto para a SMS. As informações fornecidas pela SMS foram fornecidas através do processo SEI 6018.2019/0060482-0. A Auditoria teve acesso, ainda, ao processo administrativo do referido contrato, PA 2014/0.035.603-9.

3.2. Fiscalização e acompanhamento do CG 002/2014

O ajuste prevê, em sua cláusula 6 (peça 4, fls. 17/19), a participação das seguintes instâncias de controle: Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), Supervisão Técnica de Saúde (STS), Coordenação da Atenção Básica, NTCSS (atualmente, Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, CPCS), Autarquia Hospitalar Municipal (AHM), Conselho de Administração da OS, Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).

3.2.1. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)

A cláusula 6.6 do CG 002/2014 trata da Comissão Técnica de Acompanhamento nos termos seguintes (peça 4, fl. 18):

6. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão realizados pelos seguintes órgãos:

[...]

6.6. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), instância do NTCSS [atualmente CPCS] da SMS, composta por membros da CRS, STS, AHM, pelos responsáveis pelas Diretrizes Técnicas das Políticas de Saúde da SMS, e por representante da CONTRATADA, a quem compete realizar o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a CONTRATADA, elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir os itens deste contrato.

6.6.1. Os trabalhos acima descritos serão trimestrais e os relatórios conclusivos elaborados pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão disponibilizadas pelo NTCSS, sempre que necessário, para subsidiar as demais instâncias de controle, bem como adequar o planejamento aos exercícios subsequentes.

Pelo disposto na cláusula 6.6, passamos a analisar a presença, através dos relatórios da CTA, dos seguintes requisitos previstos contratualmente para as atribuições da CTA: (1) realização de relatório em período trimestral; (2) matéria do relatório relativa a acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços de saúde e seu funcionamento.



O quadro a seguir apresenta a análise realizada. O período analisado é o de início da execução do CG 002/2014, 01.10.14 (conforme ordem de início, peça 5, fl. 2) ao 1º trimestre de 2019. Neste procedimento, não foram analisadas as consistências dos dados utilizados nas reuniões da CTA.

Quadro 2 - Análise dos documentos relativos à CTA

Período de competência		Período de realização	Prazo adequado?	Matéria relativa à competência da CTA?
2014	Outubro a dezembro	-1	-1	-1
2015	Janeiro a março	-1	-1	-1
	Abril a junho	11.09.15	Sim	Sim
	Julho a setembro	09.12.15	Sim	Sim
	Outubro a dezembro	01.07.16	Não	Sim
2016	Janeiro a março	11.11.16	Não	Sim
	Abril a junho	11.11.16	Não	Sim
	Julho a setembro	-2	-2	Sim
	Outubro a dezembro	13.07.17	Não	Sim
2017	Janeiro a março	18.06.18 ³	Não ³	Sim
	Abril a junho	18.06.18 ³	Não ³	Sim
	Julho a setembro	18.06.18 ³	Não ³	Sim
	Outubro a dezembro	18.06.18 ³	Não ³	Sim
2018	Janeiro a março	11.09.18 ⁴	Não ⁴	Sim
	Abril a junho	11.09.18 ⁴	Não ⁴	Sim
	Julho a setembro	17.12.18	Não	Sim
	Outubro a dezembro	08.04.19	Não	Sim
2019	Janeiro a março	15.08.19	Não	Sim

Fonte: Atas da reunião do CTA (peça 5, fls. 3/1.520).

¹ Não foram apresentados os documentos referentes ao período.

² No documento que foi fornecido pela ASF e pela SMS não estão juntadas as assinaturas dos participantes e nem é informada a data de realização da reunião, impossibilitando a análise em questão.

³ A reunião do CTA de 18.06.18 foi realizada conjuntamente para o ano de 2017.

⁴ A reunião do CTA de 11.09.18 foi realizada conjuntamente para o primeiro semestre de 2018.

Ressaltamos que, segundo a cláusula 2.2 (peça 4, fl. 4), no período de transição de 90 dias (e adição de mais 90 dias segundo o termo de apostilamentos 01/2015), as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento, não sendo utilizadas para fins de impacto financeiro. Era, portanto, necessária a realização de reunião da CTA no período, ainda que apenas para fins de monitoramento.



Consideramos, para fins de avaliação de tempestividade, o critério disposto no documento da SMS denominado Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão (peça 5, fl. 1.537), que informa, a respeito do CTA, que “a reunião deverá ser realizada no segundo mês subsequente ao trimestre avaliado”.

Quanto à ata referente ao período de julho a setembro de 2016, tanto a versão enviada pela ASF (peça 5, fls. 989/1.014) quanto a enviada pela SMS (peça 5, fls. 1.015/1.065) não estavam com data e assinatura.

Com base nos documentos apresentados pela contratada e pela SMS, constatamos que:

1) Não foram realizadas as reuniões para os períodos demonstrados a seguir, em contrariedade à cláusula 6.6 do CG 002/2014 :

a) outubro a dezembro de 2014;

b) janeiro a março de 2015.

Em contrariedade à cláusula 6.6 do CG 002/2014.

2) Não foi devidamente assinada a ata e nem registrada a data da reunião referente ao período de julho a setembro de 2016, em contrariedade à cláusula 6.6 do CG 002/2014 (peça 5, fls. 989/1.014).

3) Não foram realizadas tempestivamente às reuniões relativas aos períodos evidenciados abaixo, em contrariedade à cláusula 6.6 do CG 002/2014 (peça 5, fls. 3/1.520). :

a) outubro a dezembro de 2015;

b) janeiro a março de 2016;

c) abril a junho de 2016;

d) outubro a dezembro de 2016;

e) janeiro a março de 2017;

f) abril a junho de 2017;

g) julho a setembro de 2017;



h) outubro a dezembro de 2017;

i) janeiro a março de 2018;

j) abril a junho de 2018;

k) julho a setembro de 2018;

l) outubro a dezembro de 2018;

m) janeiro a março de 2019.

3.2.2. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)

A cláusula 6.7 do CG 002/2014 (peça 4, fls. 18/19) trata da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nos seguintes termos:

6. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão realizados pelos seguintes órgãos:

[...]

6.7. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) constituída na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 14.132/2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, compete analisar o relatório da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com comparativo específico entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo se necessário.

6.7.1. Compete ainda à CAF se reunir ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

Em resposta à requisição de documentos, foi apresentado o relatório de execução do contrato de gestão R002/2014-SMS/NTCSS referente ao exercício de 2015 (peça 5, fl. 1.575/1.609). Não foram apresentados outros relatórios relativos às atribuições da CAF ao CG 002/2014.

O relatório de execução do Contrato de Gestão R002/2014-SMS/NTCSS, de 20.12.16, não foi tempestivo, uma vez que transcorreu cerca de um ano entre o exercício e a efetiva análise, ou seja, não foi analisado “ao final do exercício financeiro” e nem em prazo razoável.

Com base nos documentos apresentados pela contratada e pela SMS, constatamos que:



- 1) O relatório de análise de execução do Contrato de Gestão R002/2014-SMS/NTCSS, de 20.12.16, referente ao exercício de 2015, é intempestivo.
- 2) Não foram analisados pela CAF os relatórios de execução referentes aos exercícios de 2014, 2016, 2017, 2018, em contrariedade à cláusula 6.7 do CG 002/2014.
- 3) Não foram realizadas avaliações da execução do CG/002 pela CAF, de forma semestral, em contrariedade à cláusula 6.7.1 do CG 002/2014.

3.2.3. Relatório de Execução do Contrato de Gestão

Trata a cláusula 4.1.9 do CG 002/2014 do Relatório de Execução nos seguintes termos:

4.1.9. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do CONTRATO DE GESTÃO, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei 14.132/2006.

A LM 14.132/2006, por sua vez, em seu artigo 8º, § 2º, estabelece:

LM 14.123/2006. Art. 8º. § 2º A organização social apresentará à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Sendo assim, constitui obrigação da contratada a entrega de Relatório de Execução à CAF, ao final de cada exercício financeiro. Em resposta à requisição, a contratada nos entregou Relatório Técnico contendo a execução dos períodos de 2015, 2016, 2017 e 2018 (peça 5, fl. 2912/3787). Também nos informou que “a entidade não logrou êxito em localizar” os comprovantes de apresentação à CAF dos relatórios de execução, de 2014 a 2018 (peça 5, fl. 2430).

Não foi entregue o documento com a execução do exercício financeiro de 2014. Também não foi entregue comprovante de apresentação à CAF dos relatórios de execução, em contrariedade à LM 14.123/2006, artigo 8º, § 2º e à cláusula 4.1.9 do CG 002/2014.



3.2.4. Administração de bens móveis e imóveis

3.2.4.1. Inventário inicial

Trata a cláusula 3 do CG 002/2014 da permissão de uso e administração de bens móveis e imóveis (peça 4, fls. 5/6). A cláusula 3.1 estabelece o relatório relativo aos bens que foram fornecidos em permissão de uso.

3.1. Com fulcro no art. 46 do Decreto nº 52.858, de 20 de Dezembro de 2011, bem como, o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, a PERMISSÃO de USO dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

Em relação aos bens inventariados na data da assinatura do contrato, requisitamos à SMS tal relação, uma vez que não constavam no processo administrativo referente ao CG 002/2014 (PA 2014-0.035.603-9). A SMS entregou relação de inventário relativo a outubro de 2014 (peça 5, fls. 1.611/1.735) e a julho de 2015 (peça 5, fls. 1.736/1.742). Em análise ao inventário de outubro de 2014, apenas algumas unidades do CG 002/2014 estavam contempladas, são elas: (1) UBS Três Corações; (2) UBS Jardim Varginha; (3) AE Jardim Cliper; (4) AE Dr. Milton Aldred; (5) PSM Dona Maria Antonieta; (6) UBS Chácara do Conde; (7) UBS Jordanópolis e; (8) UBS Vila Natal.

Uma vez que o inventário deveria ser contemporâneo à assinatura do contrato, de forma a existir controle sobre os bens que foram utilizados para permissão de uso, várias unidades não possuíam o devido inventário, em contrariedade à cláusula 3.1 do CG. Não consideramos o inventário de julho de 2015 devido ao requisito temporal da cláusula 3.1.

3.2.4.2. Relação patrimonial anual entregue pela contratada

Em relação às obrigações da ASF, trata a cláusula 3.10 do CG 002/2014 (peça 4, fl. 6) da exigência de que a contratada entregue relatório atualizado do patrimônio das unidades de saúde sob seu gerenciamento, para a CPCS e CRS, de forma anual. Quanto a este ponto, requisitamos à ASF os devidos comprovantes de entrega do referido relatório. Tais documentos estão evidenciados no quadro a seguir.

Quadro 3 - Comprovantes de entrega de relatório atualizado do patrimônio das unidades de saúde

Período de referência	Data Protocolo	Documento
2015	04.08.15	Memorando 0355/2015
2016	29.07.16	Memorando 0364/2016
2017	31.07.17	Ofício 402/2017/ASF
2018	15.06.18	Ofício ASF nº 399/2018



Período de referência	Data Protocolo	Documento
2019	31.07.19	Ofício ASF_538/2019

Fonte: Comprovantes de envio de relação patrimonial da ASF (peça 5, fls. 1.743/1.748).

Quanto à entrega dos relatórios anuais de patrimônio das unidades de saúde, não constatamos irregularidades.

3.2.4.3. Comunicação de aquisição de bens móveis

A cláusula 3.3 prevê obrigação de comunicação dos bens móveis adquiridos.

3.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

Quanto a este ponto, requisitamos à ASF os devidos comprovantes de entrega do referido relatório. Tais documentos estão evidenciados no quadro a seguir.

Quadro 4 - Comprovantes de entrega de relatório atualizado do patrimônio das unidades de saúde

Data da aquisição	Data da comunicação	Documento	Enviado com atraso?
Dezembro/2015	20.03.17	Termo de doação nº 186/2016/ASF	Sim
Janeiro/2016	28.03.17	Termo de doação nº 187/2016/ASF	Sim
Fevereiro/2016	28.03.17	Termo de doação nº 188/2016/ASF	Sim
Março/2016	28.03.17	Termo de doação nº 189/2016/ASF	Sim
Julho/2016	29.05.17	Termo de doação nº 209/2016/ASF	Sim
Agosto/2016	04.08.17	Termo de doação nº 199/2016/ASF	Sim
Agosto/2016	30.05.17	Termo de doação nº 210/2016/ASF	Sim
Setembro/2016	28.03.17	Termo de doação nº 190/2016/ASF	Sim
Setembro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 196/2016/ASF	Sim
Setembro/2016	04.08.17	Termo de doação nº 200/2016/ASF	Sim
Setembro/2016	20.09.17	Termo de doação nº 206/2016/ASF	Sim
Setembro/2016	03.07.17	Termo de doação nº 203/2016/ASF	Sim
Setembro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 194/2016/ASF	Sim
Outubro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 197/2016/ASF	Sim
Outubro/2016	04.08.17	Termo de doação nº 201/2016/ASF	Sim
Outubro/2016	28.09.17	Termo de doação nº 207/2016/ASF	Sim
Outubro/2016	03.07.17	Termo de doação nº 204/2016/ASF	Sim
Novembro/2016	28.03.17	Termo de doação nº 191/2016/ASF	Sim
Novembro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 198/2016/ASF	Sim
Novembro/2016	04.08.17	Termo de doação nº 202/2016/ASF	Sim
Novembro/2016	28.09.17	Termo de doação nº 208/2016/ASF	Sim
Novembro/2016	03.07.17	Termo de doação nº 205/2016/ASF	Sim
Dezembro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 007/2017/ASF	Sim
Dezembro/2016	04.08.17	Termo de doação nº 009/2017/ASF	Sim
Dezembro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 006/2017/ASF	Sim



Data da aquisição	Data da comunicação	Documento	Enviado com atraso?
Dezembro/2016	05.05.17	Termo de doação nº 193/2016/ASF	Sim
Dezembro/2016	23.08.17	Termo de doação nº 016/2017/ASF	Sim
Dezembro/2016	30.05.17	Termo de doação nº 019/2017/ASF	Sim
Dezembro/2016	28.09.17	Termo de doação nº 013/2017/ASF	Sim
Dezembro/2016	06.07.17	Termo de doação nº 010/2017/ASF	Sim
Janeiro/2017	23.08.17	Termo de doação nº 017/2017/ASF	Sim
Janeiro/2017	28.09.17	Termo de doação nº 014/2017/ASF	Sim
Janeiro/2017	03.07.17	Termo de doação nº 011/2017/ASF	Sim
Fevereiro/2017	23.08.17	Termo de doação nº 018/2017/ASF	Sim
Fevereiro/2017	30.05.17	Termo de doação nº 020/2017/ASF	Sim
Fevereiro/2017	03.07.17	Termo de doação nº 021/2017/ASF	Sim
Fevereiro/2017	28.09.17	Termo de doação nº 015/2017/ASF	Sim
Fevereiro/2017	05.05.17	Termo de doação nº 008/2017/ASF	Sim
Fevereiro/2017	03.07.17	Termo de doação nº 012/2017/ASF	Sim
Março/2017	03.07.17	Termo de doação nº 022/2017/ASF	Sim
Abril/2017	03.07.17	Termo de doação nº 023/2017/ASF	Sim
2018	03.09.19	Termo de doação nº 003/2018/ASF	Sim
2018	03.09.19	Termo de doação nº 002/2018/ASF	Sim
2018	27.08.19	Termo de doação nº 001/2018/ASF	Sim
Fevereiro/2019	03.09.19	Termo de doação nº 004/2019/ASF	Sim
Fevereiro/2019	03.09.19	Termo de doação nº 005/2019/ASF	Sim
Julho/2019	03.09.19	Termo de doação nº 002/2019/ASF	Sim
Julho/2019	03.09.19	Termo de doação nº 003/2019/ASF	Sim
Março e julho/2019	03.09.19	Termo de doação nº 001/2019/ASF	Sim

Fonte: Comprovantes de envio de comunicação de aquisição de bens móveis (peça 5, fls. 1.749/1.878).

As comunicações realizadas pela ASF em relação à comunicação de bens, conforme comprovantes enviados, foram intempestivas, uma vez que foram efetuadas após mais de 30 dias, em contrariedade à cláusula 3.3 do CG 002/2014.

3.2.4.4. Relação dos bens inventariados atualizada

A ASF nos enviou relatório atualizado de bens inventariados relativos às unidades do CG 002/2014 (peça 5, fls. 1.879/2.016).

Constatamos que parte significativa de bens de valor constantes dos relatórios de inventários não possui número de identificação, denotando que os controles sobre os bens móveis são frágeis.



3.3. Gestão de pessoas

3.3.1. Procedimento de seleção de pessoal

A contratada descreveu as etapas do processo seletivo, através do “relatório da supervisão de recrutamento e seleção”, de 15.08.19 (peça 5, fls. 2.017/2.019). As etapas são:

- (1) divulgação de abertura de processo seletivo, através de cartazes nas unidades e território, site da ASF, Catho, LinkedIn, dentre outros;
- (2) inscrição, seja na unidade ou pelo endereço eletrônico da contratada;
- (3) avaliação dos candidatos, com realização de provas e dinâmica de grupos;
- (4) divulgação por e-mail ou nas unidades;
- (5) contratação do candidato (.).

As cláusulas 4.2.1 e 4.2.1.1 estabelecem o procedimento para a contratação de pessoal relativa ao objeto do CG 002/2014.

4.2.1. A CONTRATADA deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima conforme Anexo V, considerando os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e/ou da Autarquia Hospitalar Municipal já existentes nas Unidades referidas, inclusive considerando férias e licenças.

4.2.1.1. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

Assim, os requisitos firmados pelo CG 002/2014 para o procedimento de seleção de pessoal são: (1) observância da impessoalidade; (2) prévia divulgação de edital; (3) o edital deve prever iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

Analisamos, de forma amostral e documental, três processos seletivos realizados pela contratada no âmbito do CG 002/2014, com base nos requisitos das cláusulas 4.2.1 e 4.2.1.1. Os processos seletivos analisados são: Agente Comunitário de Saúde (UBS Chácara do Conde), de 24.06.19; Cirurgião Dentista (CEO/AMA/AE/UBS Região Sul), de 17.05.18; Enfermeiro (Região Sul), de 10.01.17 (peça 5, fls. 2.167/2/234).



Quadro 5 - Requisitos dos processos seletivos

Processo seletivo	Período de divulgação e candidatura	Prévia divulgação de edital?	Observância da impessoalidade?	Condições igualitárias?	Critérios objetivos de classificação?
ACS (UBS Chácara do Conde) (157/19)	13.06.19 a 14.06.19	Sim	Sim	Sim.	Sim.
Cirurgião Dentista (CEO/AMA/AE/UB S Região Sul)	03.05.18 a 04.05.18	Sim	Sim	Sim	Sim
Enfermeiro (Região Sul)	15.09.16 a 16.09.16	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Processos seletivos enviados pela ASF (peça 5, fls. 2.167/2.234).

Não constatamos irregularidades quanto ao procedimento de seleção de pessoal da contratada.

3.3.2. Relação de cargos, salários e benefícios

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de profissionais por unidade, confrontando o quantitativo previsto no CG 002/2014 (Anexo V - quadro de metas de produção e equipe mínima), de acordo com o TA 026/2019 (peça 4, fls. 817/840) e o informado na relação de pessoal fornecida pela contratada, referente a julho de 2019 (peça 5, fls. 2.235/2.312).

Quadro 6 - Comparativo de profissionais por unidade (previsto contratualmente e informado pela contratada - julho/19)

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
AE Dr. Milton Aldred	Médico cardiologista ambulatório	10	4	40	3	66	0	0,0%
	Médico dermatologista	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Médico endocrinologista	10	1	10	1	10	0	0,0%
	Médico oftalmologista	10	3	30	3	36	0	0,0%
	Médico Otorrinolaringologista	10	3	30	4	40	0	0,0%
	Psicologia	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	2	80	0	0,0%
	Enfermeiro	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total AE Dr. Milton Aldred			19	420	19	462	-40	9,5%
AMA E Jardim Icarai	Médico dermatologista	12	4	48	4	48	0	0,0%
	Médico neurologista	12	6	72	5	60	-12	16,7%
	Médico oftalmologista	12	6	72	5	72	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Médico ortopedista	12	6	72	5	84	0	0,0%
	Médico reumatologista	12	6	72	6	72	0	0,0%
	Médico urologista	12	6	72	5	60	-12	16,7%
	Médico endocrinologista	12	6	72	5	60	-12	16,7%
	Assistente social	30	2	60	2	60	0	0,0%
	Farmacêutico	36	1	36	1	36	0	0,0%
Total AMA E Jardim Icarai			43	576	38	552	-36	6,3%
AMA/UBS Integrada Jardim Castro Alves	Agente comunitário de saúde	40	36	1.440	41	1.640	0	0,0%
	Médico generalista	40	6	240	6	240	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	6	240	6	240	0	0,0%
	Médico clínico geral	20	4	80	3	80	0	0,0%
	Médico ginecologista	20	4	80	2	40	-40	50,0%
	Médico pediatra	20	4	80	2	50	-30	37,5%
	Médico psiquiatra adulto	20	2	40	1	30	-10	25,0%
	Cirurgião dentista	20	4	80	2	40	-40	50,0%
	Auxiliar de saúde bucal	30	2	60	0	0	-60	100,0%
	Auxiliar de saúde bucal	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Enfermeiro	40	4	160	9	340	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	3	90	0	0,0%
	Médico clínico e pediatra ¹	12	24	288	18	262	-26	9,0%
Total AMA/UBS Integrada Jardim Castro Alves			102	3.008	98	3.242	-206	6,8%
AMA/UBS Integrada Jardim Mirna	Agente comunitário de saúde	40	30	1.200	38	1.520	0	0,0%
	Médico generalista	40	4	160	6	240	0	0,0%
	Enfermeiro	40	5	200	11	424	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	2	80	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Médico clínico e pediatra ¹	12	12	144	8	132	-12	8,3%
Total AMA/UBS Integrada Jardim Mirna			56	1.894	69	2.546	-12	0,6%
AMA/UBS Integrada Jardim Icarai Quintana	Médico clínico geral	20	4	80	2	60	-20	25,0%
	Médico ginecologista	20	4	80	2	50	-30	37,5%
	Médico pediatra	20	2	40	2	60	0	0,0%
	Cirurgião dentista	20	4	80	4	92	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal	30	2	60	2	52	-8	13,3%
	Médico psiquiatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Enfermeiro	40	6	240	12	468	0	0,0%
	Assistente social	30	2	60	2	60	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	20	1	20	1	30	0	0,0%
	Farmacêutico	36	1	36	1	36	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Médico clínico e pediatra ¹	12	30	360	21	334	-26	7,2%
	Cirurgião dentista ¹	12	2	24	4	92	0	0,0%
Total AMA/UBS Integrada Jardim Icarai Quintana			63	1.260	58	1.514	-84	6,7%
CAPS Adulto III - Capela do Socorro	Médico psiquiatra	20	3	60	2	60	0	0,0%
	Enfermeiro	36	3	108	3	108	0	0,0%
	Enfermeiro	40	4	160	4	148	-12	7,5%
	Psicólogo	40	5	200	6	240	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	2	60	2	60	0	0,0%
	Assistente social	30	2	60	2	60	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	36	14	504	14	512	0	0,0%
	Oficineiro	20	2	40	1	20	-20	50,0%
Total CAPS Adulto III - Capela do Socorro			36	1.232	35	1.248	-32	2,6%
CAPS III Adulto - Grajaú	Médico psiquiatra	20	3	60	1	20	-40	66,7%
	Enfermeiro	36	3	108	3	108	0	0,0%
	Enfermeiro	40	4	160	4	148	-12	7,5%
	Psicólogo	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	4	120	4	120	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Assistente social	30	3	90	4	120	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	36	16	576	16	584	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Oficineiro	20	3	60	3	80	0	0,0%
Total CAPS III Adulto - Grajaú			41	1.374	40	1.380	-52	3,8%
CAPS III Álcool e Drogas - Grajaú	Médico psiquiatra	20	3	60	3	100	0	0,0%
	Médico clínico	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Enfermeiro	36	3	108	3	108	0	0,0%
	Enfermeiro	40	4	160	4	148	-12	7,5%
	Psicólogo	40	4	160	3	120	-40	25,0%
	Terapeuta ocupacional	30	3	90	3	90	0	0,0%
	Assistente social	30	3	90	3	90	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	36	8	288	8	288	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	40	8	320	8	300	-20	6,3%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Oficineiro	20	3	60	3	80	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total CAPS III Álcool e drogas - Grajaú			42	1.436	41	1.424	-72	5,0%
CAPS III - Infantojuvenil Cidade Dutra	Médico psiquiatra	20	3	60	2	40	-20	33,3%
	Enfermeiro	36	7	252	7	256	0	0,0%
	Psicólogo	40	4	160	4	160	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	4	120	4	120	0	0,0%
	Assistente social	30	3	90	3	90	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	36	16	576	16	576	0	0,0%
	Oficineiro	20	2	40	2	60	0	0,0%
Total CAPS III - Infantojuvenil Cidade Dutra			41	1358	40	1362	-20	1,5%
CAPS Infantil II - Capela do Socorro	Médico psiquiatra infantil	20	1	20	1	10	-10	50,0%
	Médico neurologista infantil ou pediatra	20	1	20	1	10	-10	50,0%
	Enfermeiro	40	2	80	2	40	-40	50,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Psicólogo	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	3	90	3	90	0	0,0%
	Assistente social	30	2	60	2	60	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar/ técnico de enfermagem	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Oficineiro	20	2	40	1	20	-20	50,0%
Total CAPS Infantil II - Capela do Socorro			20	670	19	590	-80	11,9%
EMAD sediado na UBS Jardim Novo Horizonte	Médico clínico/geriatria/pediatrica	20	2	40	1	20	-20	50,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Enfermeiro	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Auxiliar técnico administrativo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total EMAD sediado na UBS Jardim Novo Horizonte			11	380	10	360	-20	5,3%
HDRHC Capela do Socorro	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Enfermeiro	40	8	320	8	320	0	0,0%
	Assistente social	30	2	60	3	90	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Médico mastologista	12	1	12	1	12	0	0,0%
	Médico alergologista	10	1	10	1	10	0	0,0%
	Médico cirurgião geral	10	1	10	4	60	0	0,0%
	Médico gastroclínico	10	2	20	1	20	0	0,0%
	Médico infectologista	10	1	10	1	10	0	0,0%
	Médico otorringologista	10	4	40	3	30	-10	25,0%
	Médico pneumologista	10	4	40	3	32	-8	20,0%
	Médico proctologista	10	1	10	3	34	0	0,0%
	Médico ginecologista	10	2	20	1	20	0	0,0%
	Médico cirurgião geral	12	4	48	4	60	0	0,0%
	Médico angiologista	12	5	60	5	60	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Médico cardiologista	12	6	72	4	48	-24	33,3%
	Médico ortopedista	12	4	48	4	48	0	0,0%
	Médico cirurgião proctologista	12	2	24	0	0	-24	100,0%
	Médico vascular	12	4	48	2	24	-24	50,0%
	Médico cirurgião pediátrico	6	2	12	2	12	0	0,0%
Total HDRHC Capela do Socorro			56	944	52	970	-90	9,5%
NASF UBS Chácara do Conde	Médico psiquiatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Chácara do Conde			8	270	8	250	-20	7,4%
NASF UBS Gaivotas	Médico pediatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Gaivotas			8	270	8	250	-20	7,4%
NASF UBS Jardim Eliane	Médico psiquiatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	2	40	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
Total NASF UBS Jardim Eliane			8	270	9	270	-10	3,7%
NASF UBS Parque Residencial Cocaia	Médico psiquiatra	20	1	20	1	40	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Parque Residencial Cocaia			7	230	7	230	-20	8,7%
NASF UBS Jardim Mirna	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Médico psiquiatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Médico pediatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	2	80	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Jardim Mirna			9	290	10	330	0	0,0%
NASF UBS Shangrillá/ Ellus	Médico psiquiatra	20	1	20	0	0	-20	100,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Shangrillá/ Ellus			8	270	7	250	-20	7,4%
NASF UBS Três Corações	Médico psiquiatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Assistente social	30	1	30	1	40	0	0,0%
Total NASF UBS Três Corações			8	270	8	260	-20	7,4%
NASF UBS Varginha	Médico psiquiatra	20	1	20	1	40	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Varginha			8	270	8	270	-20	7,4%
NASF UBS Vila da Paz	Médico psiquiatra	20	1	20	0	0	-20	100,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Nutricionista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Vila da Paz			8	270	7	250	-20	7,4%
NASF UBS Vila Natal	Médico psiquiatra	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Educador físico	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	20	-10	33,3%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total NASF UBS Vila Natal			7	230	7	210	-20	8,7%
NIR - UBS	Acupunturista	10	2	20	1	20	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
Jardim Cliper - Rede de Cuidados à pessoa com deficiência	Ortopedista adulto	12	1	12	1	12	0	0,0%
	Neurologista	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Fisioterapeuta neurológico	30	5	150	5	150	0	0,0%
	Psicólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	2	60	2	60	0	0,0%
Total NIR - UBS Jardim Cliper			13	342	12	342	0	0,0%
NISA Dr. Milton Aldred - Rede de cuidados à pessoa com deficiência	Fonoaudiólogo	40	5	200	7	280	0	0,0%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Psicólogo	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Médico oftalmologista	10	2	20	1	20	0	0,0%
	Médico otorrinolaringologista	10	2	20	2	30	0	0,0%
Total NISA Dr. Milton Aldred			14	410	15	500	0	0,0%
PAI Cidade Dutra (sediado na EMAD Capela)	Supervisor de equipe	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Enfermeiro	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Acompanhante de idosos	40	10	400	10	400	0	0,0%
	Médico	20	1	20	1	20	0	0,0%
Total PAI Cidade Dutra			15	580	15	580	0	0,0%
PAI Grajaú	Supervisor de equipe	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Enfermeiro	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de enfermagem	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Acompanhante de idosos	40	10	400	13	520	0	0,0%
	Médico	20	1	20	1	20	0	0,0%
Total PAI Grajaú			15	580	17	660	-40	6,9%
PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros	Clínica médica	12	12	144	31	540	0	0,0%
	Clínica cirúrgica	12	6	72	13	256	0	0,0%
	Ortopedia	12	5	60	16	264	0	0,0%
	Pediatria	12	6	72	27	444	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
Total PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros			29	348	87	1504	0	0,0%
SRT I - Capela do Socorro I Mista	Supervisor de SRT	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Acompanhante comunitário (12x36) ³	36	9	324	9	324	0	0,0%
	Técnico de enfermagem (12x36) ³	36	1	36	1	40	0	0,0%
Total SRT I - Capela do Socorro I Mista			11	400	10	364	-40	10,0%
SRT II - Capela do Socorro II Mista	Supervisor de SRT	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Acompanhante comunitário (12x36) ³	36	9	324	10	360	0	0,0%
	Técnico de enfermagem (12x36) ³	36	1	36	1	40	0	0,0%
Total SRT II - Capela do Socorro II Mista			11	400	12	440	0	0,0%
UBS Alcina Pimentel Piza	Agente comunitário de saúde	40	12	480	13	520	0	0,0%
	Médico generalista	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	2	80	0	0,0%
Total UBS Alcina Pimentel Piza			18	720	20	800	0	0,0%
UBS Anchieta	Agente comunitário de saúde	40	48	1.920	46	1.840	-80	4,2%
	Médico generalista	40	8	320	6	240	-80	25,0%
	Enfermeiro ESF	40	8	320	7	280	-40	12,5%
	Cirurgião dentista I	40	2	80	0	0	-80	100,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	2	80	0	0	-80	100,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Anchieta			72	2.880	60	2.400	-480	16,7%
UBS Cantinho do Céu	Agente comunitário de saúde	40	30	1.200	31	1.240	0	0,0%
	Médico generalista	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
ISO 9001

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
Total UBS Cantinho do Céu			43	1.720	44	1.760	0	0,0%
UBS Chácara do Conde	Agente comunitário de saúde	40	36	1.440	38	1.520	0	0,0%
	Médico generalista	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Enfermeiro	40	6	240	6	240	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Chácara do Conde			55	2.200	57	2.280	0	0,0%
UBS Chácara do Sol	Agente comunitário de saúde	40	4	160	4	160	0	0,0%
	Médico generalista	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	2	80	3	120	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Chácara do Sol			9	360	10	400	0	0,0%
UBS Chácara Santo Amaro	Agente comunitário de saúde	40	14	560	14	560	0	0,0%
	Médico generalista	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Chácara Santo Amaro			20	800	20	800	0	0,0%
UBS Gaivotas	Agente comunitário de saúde	40	30	1.200	32	1.280	0	0,0%
	Médico generalista	40	4	160	4	160	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
Total UBS Gaivotas			45	1.800	47	1.880	0	0,0%
UBS Jardim Cliper	Médico clínico	20	3	60	2	40	-20	33,3%
	Médico pediatra	20	3	60	4	40	-20	33,3%
	Médico ginecologista	20	3	60	3	50	-10	16,7%
	Cirurgião dentista	20	1	20	1	20	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Cirurgião dentista	40	2	80	3	80	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Enfermeiro	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Assistente social	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Jardim Cliper			22	670	23	620	-50	7,5%
UBS Jardim Eliane	Agente comunitário de saúde	40	60	2.400	62	2.480	0	0,0%
	Médico generalista	40	7	280	7	280	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	10	400	11	440	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Jardim Eliane			81	3.240	84	3360	0	0,0%
UBS Jardim Orion/ Guanhe mbú	Agente comunitário de saúde	40	42	1.680	45	1.800	0	0,0%
	Médico generalista	40	7	280	6	240	-40	14,3%
	Enfermeiro ESF	40	7	280	7	280	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Jardim Orion/ Guanhe mbú			57	2.280	59	2.360	-40	1,8%
UBS Jardim Novo Horizonte	Agente comunitário de saúde	40	36	1.440	37	1.480	0	0,0%
	Médico generalista	40	6	240	5	200	-40	16,7%
	Enfermeiro ESF	40	6	240	6	240	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	0	0	-40	100,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
Total UBS Jardim Novo Horizonte			52	2.080	51	2.040	-80	3,8
UBS Jardim Três Corações	Agente comunitário de saúde	40	60	2.400	63	2.520	0	0,0%
	Médico generalista	40	8	320	7	280	-40	12,5%
	Enfermeiro ESF	40	10	400	9	400	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Jardim Três Corações			84	3.360	85	3440	-40	1,2%
UBS Jordanópolis	Agente comunitário de saúde	40	18	720	18	720	0	0,0%
	Médico generalista	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	3	120	3	120	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Jordanópolis			27	1.080	27	1.080	0	0,0%
UBS Parque Residencial Cocaia	Agente comunitário de saúde	40	54	2.160	55	2.200	0	0,0%
	Médico generalista	40	6	240	5	200	-40	16,7%
	Enfermeiro ESF	40	9	360	10	400	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Parque Residencial Cocaia			72	2.880	73	2.920	-40	1,4%
UBS Varginhã	Agente comunitário de saúde	40	42	1.680	44	1.760	0	0,0%
	Médico generalista	40	6	240	4	160	-80	33,3%
	Enfermeiro ESF	40	7	280	8	320	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001**

Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Varginha			61	2.440	62	2.480	-80	3,3%
UBS Vila Natal	Agente comunitário de saúde	40	42	1.680	44	1.760	0	0,0%
	Médico generalista	40	6	240	6	240	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	7	280	7	280	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Cirurgião dentista II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Técnico de saúde bucal II	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Vila Natal			61	2.440	63	2.520	0	0,0%
UBS Vila da Paz	Agente comunitário de saúde	40	24	960	24	960	0	0,0%
	Médico generalista	40	4	160	4	160	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	4	160	4	160	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
UBS Vila da Paz			35	1.400	35	1.400	0	0,0%
UBS Shangrillá/ Ellus	Agente comunitário de saúde	40	30	1.200	31	1.240	0	0,0%
	Médico generalista	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Enfermeiro ESF	40	5	200	5	200	0	0,0%
	Cirurgião dentista I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Auxiliar de saúde bucal I	40	1	40	1	40	0	0,0%
	Farmacêutico	40	1	40	1	40	0	0,0%
Total UBS Shangrillá/ Ellus			43	1.720	44	1.760	0	0,0%
URSI Capela do Socorro	Médico geriatra	20	2	40	1	20	-20	50,0%
	Terapeuta ocupacional	30	1	30	1	30	0	0,0%
	Assistente social	30	2	60	2	60	0	0,0%
	Enfermeiro	40	2	80	2	80	0	0,0%
	Fonoaudiólogo	40	1	40	1	40	0	0,0%



Unidade	Função	Jornada semanal (em horas)	Quantidade contratual	Carga horária contratada	Quantidade em julho/2019	Jornada semanal total em julho/2019	Déficit (em horas)	Percentual deficitário
	Fisioterapeuta	30	1	30	1	30	0	0,0%
Total URSI Capela do Socorro			9	280	8	260	-20	7,1%
Total Geral			1.583	54.602	1.638	57.170	-2.568	4,7%

Fonte: Termo aditivo 026/2019-SMS.G e ASF (resposta à requisição de 16.08.19, item 3.2 e 3.3).

¹ Funcionário do AMA.

² Os funcionários com carga horária a maior estão sendo considerados no quantitativo B; os com carga horária a menor não.

³ Para os funcionários com carga horária de 12x36 consideramos a carga horária semanal contratada de 36 horas.

⁴ Não consideramos as equipes mínimas referentes aos médicos PMMB.

⁵ Não consideramos o CEO II Socorro.

A manutenção da equipe mínima está prevista no CG 002/2014, em seu item 10.1.1.1:

10.1.1.1 A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste CONTRATO DE GESTÃO implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Verifica-se, através da comparação entre o quadro existente em julho de 2019 e o quadro de previsão de equipe mínima relativo a julho de 2019 (conforme TA 026/2019), um déficit de 4,7% das horas contratuais estabelecidas. Tal metodologia de verificação de horas contratuais foi adotada pois existem profissionais contratados que não possuem a mesma quantidade de horas semanais do que as previstas na equipe mínima. Sendo assim, não é possível considerar como atendida a equipe mínima com um profissional com carga horária menor do que a prevista contratualmente; também não é possível descontar completamente o desatendimento ao contrato, uma vez que há cumprimento parcial. Ressaltamos que, conforme o quadro 6, também existem mais profissionais do que o exigido pela equipe mínima em algumas unidades.

Assim, existiu déficit de equipe mínima em contrariedade ao previsto à cláusula 10.1.1.1 do CG 002/2014.

3.3.3. Visitas às unidades e testes realizados

Nos dias 11.09.19 e 12.09.19 foram realizadas visitas a unidades abrangidas pelo CG 002/2014, com vistas a realizar os seguintes procedimentos de auditoria:

- Verificação da existência dos bens do inventário fornecido pela contratada, de forma amostral (em cada unidade foram verificados cerca de 10 itens).
- Verificação da escala do dia da visita, para os médicos da unidade.



- Verificação do controle de ponto dos médicos da unidade da escala do dia.
- Verificação da presença física dos médicos da escala do dia.
- Verificação do cumprimento das seguintes disposições contratuais terceirizadas (com base nos três maiores contratos terceirizados): (1) nas unidades que tinham prestação de serviços da Cor Line Sistema de Serviços Ltda., verificação da presença do quantitativo de postos de trabalhos fixos para a unidade; (2) nas unidades que tinham prestação de serviços da Dez Serviços e Emergências Ltda., verificação da ambulância e equipe prevista contratualmente; (3) nas unidades que tinham prestação de serviços da Lógica Segurança e Vigilância EIRELI, verificação da presença do quantitativo de postos de trabalho da unidade e do sistema de alarme, se na unidade houvesse a previsão.

As unidades que foram submetidas ao procedimento de visita foram escolhidas com base na relevância e de forma a abranger vários tipos de serviços. Estão listadas a seguir: (1) UBS Cantinho do Céu; (2) UBS Jardim Anchieta; (3) AE Dr. Milton Aldred; (4) RHC Capela do Socorro; (5) UBS Shangrillá/ Ellus; (6) PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros; (7) UBS Jardim Orion/ Guanhembú; (8) UBS Jordanópolis.

Os resultados encontrados estão descritos a seguir.

3.3.3.1. UBS Cantinho do Céu

A visita foi realizada no dia 11.09.19 (peça 5, fls. 2.313/2.324). Verificamos que todos os médicos da escala estavam presentes. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Quanto aos serviços terceirizados, constatamos a presença dos dois postos de trabalho da empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e do vigilante e sistema de alarme da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI.

Não verificamos irregularidades em relação à UBS Cantinho do Céu.

3.3.3.2. UBS Jardim Anchieta

A visita foi realizada no dia 11.09.19 (peça 5, fls. 2.325/2.340). Verificamos que 4 médicos da escala estavam na unidade; os outros médicos da escala estavam: 1 em visita domiciliar; 2 de atestado; 1 de férias. As ausências dos médicos estavam justificadas e devidamente



documentadas. Como se tratava de unidade inaugurada recentemente, não constavam os bens móveis na relação de inventário analisada.

Não verificamos irregularidades em relação à UBS Jardim Anchieta.

3.3.3.3. AE Dr. Milton Aldred

A visita foi realizada no dia 11.09.19 (peça 5, fls. 2.341/2.351). Verificamos que 3 médicos da escala estavam na unidade; um médico havia falecido e a ocorrência estava documentada pela unidade. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Não verificamos irregularidades em relação ao AE Dr. Milton Aldred.

3.3.3.4. RHC Capela do Socorro

A visita foi realizada no dia 11.09.19 (peça 5, fls. 2.352/2.362). Verificamos a presença de 2 médicos na unidade; três estavam em período de almoço; 2 estavam em procedimento cirúrgico e 1 estava de férias. As ausências dos médicos estavam justificadas e devidamente documentadas. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Quanto aos serviços terceirizados, verificamos, por amostragem, a presença dos 11 postos de trabalho referentes à empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda.

Não verificamos irregularidades em relação ao RHC Capela do Socorro.

3.3.3.5. UBS Shangrilla/ Ellus

A visita foi realizada no dia 12.09.19 (peça 5, fls. 2.363/2.374). Verificamos a presença dos 5 médicos da escala na unidade. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Quanto aos serviços terceirizados, verificamos a presença dos 3 postos de trabalho referentes à empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e de 1 vigilante da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI.

Não verificamos irregularidades em relação à UBS Shangrilla/ Ellus.



3.3.3.6. PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros

A visita foi realizada no dia 12.09.19 (peça 5, fls. 2.375/2.387). Verificamos a presença dos 10 médicos da escala na unidade. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Quanto aos serviços terceirizados, verificamos a presença dos 5 postos de trabalho referentes à empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e de 1 vigilante da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI. Em relação aos serviços da empresa Dez Serviços e Emergências Ltda., verificamos a presença da Ambulância tipo D - Suporte Avançado e aos profissionais referentes a esta ambulância (1 enfermeiro e 1 motorista socorrista), as outras duas ambulâncias estavam em processo de remoção de pacientes.

Não verificamos irregularidades em relação à UBS Shangrilla/ Ellus.

3.3.3.7. UBS Jardim Orion/ Guanhembú

A visita foi realizada no dia 12.09.19 (peça 5, fls. 2.388/2.400). Verificamos a presença dos 7 médicos da escala na unidade. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Quanto aos serviços terceirizados, constatamos a presença dos dois postos de trabalho da empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e do vigilante e sistema de alarme da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI.

Não verificamos irregularidades em relação à UBS Jardim Orion/ Guanhembú.

3.3.3.8. UBS Jordanópolis

A visita foi realizada no dia 11.09.19 (peça 5, fls. 2.401/2.407). Verificamos que 1 médico da escala estava na unidade; um médico estava em período de almoço e 1 médico estava de férias; as ausências estavam devidamente justificadas e documentadas. Não constatamos irregularidades quanto aos bens inventariados.

Quanto aos serviços terceirizados, constatamos a presença dos dois postos de trabalho da empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda.

Não verificamos irregularidades em relação à UBS Jardim Orion/ Guanhembú.



3.4. Procedimentos para compras e contratações de serviços e obras

Para avaliar as compras e contratações de serviços realizadas com recursos do CG 002/2014, analisamos o Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços (RCCOS) e verificamos processos de contratação realizados.

3.4.1. Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços

A contratada apresentou seu Regulamento de Compras (RCCOS) , publicado no DOC do dia 10.09.15, em resposta a requisição de Auditoria (peça 5, fls. 2.408/2.428).

O regulamento de compras é tratado no artigo 19 da LM nº 14.132/06:

A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Quanto ao período anterior a 10.09.15, a contratada enviou documentos e justificativas, nos seguintes termos (peça 5, fls. 2.430/2.465).

[...] segue em anexo o regulamento de compras anterior, datado de 23 de outubro de 2014. Cumpre esclarecer que, o documento ora encaminhado, foi devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade na data de 23 de outubro de 2014, conforme documento anexo, e tempestivamente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, conforme restou expressamente registrado na Ata de reunião do Conselho de Administração da entidade, realizada na data de 23 março de 2015, a Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF foi devidamente aprovada do ponto de vista jurídico pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo que, contudo, solicitou adaptação no tocante a Lei Municipal nº 14.094/2005 e adequação da redação, sendo, portanto, o regulamento de compras devidamente adequado nos termos solicitados, permanecendo vigente até a presente data.

Sendo assim, embora o regulamento de compras não tenha sido publicado no prazo máximo de 90 dias contados da data de assinatura do contrato de gestão, a contratada comprovou que estava realizando os procedimentos necessários para o cumprimento da cláusula contratual.

Não constatamos irregularidades quanto ao ponto.



3.4.2. Serviços terceirizados

Foram selecionados para verificação os três serviços terceirizados da contratada com maior relevância financeira em julho de 2019. A partir disso, as principais disposições do RCCOS foram testadas nessas contratações.

O quadro a seguir demonstra os serviços terceirizados escolhidos para a amostra de verificação.

Quadro 7 - Contratos de serviços terceirizados

Empresa	Objeto do contrato	Valor mensal/ ref. 07/19 (apenas unidades da Capela do Socorro)
Cor Line Sistema de Serviços Ltda.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com fornecimento de insumos e mão de obra qualificada, firmado em decorrência do Pregão nº 010/2015, através de adesão à ata de Registro de Preços nº 010/2015 de acordo com as especificações descritas.	R\$ 241.384,00
Dez Serviços e Emergências Ltda.	Contratação de empresa especializada em transporte inter-hospitalar terrestre efetuado em ambulâncias de suporte básico (tipo "B"), ambulâncias de suporte avançado (tipo "D - UTI/Neonatal) e remoções avulsas para as unidades de saúde administradas pela Associação Saúde da Família, no Município de São Paulo.	R\$ 177.874,04
Lógica Segurança e Vigilância EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra qualificada e com monitoramento eletrônico, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 026/2015, através de adesão à ata de Registro de Preços nº 026/2015 de acordo com as especificações descritas.	R\$ 100.524,64

Fonte: Contratos de Serviços Terceirizados (peça 5, fls. 2.466/2.907).

Foram verificados os seguintes itens do regulamento de compras da contratada (peça 5, fls. 2.412/2.413 e 2.417/2.418):

- Utilização da modalidade correta segundo as descrições do Art. 8º da ONCCOS: (1) pedido de cotação, para aquisição de materiais e serviços quando o valor for até o limite de R\$ 8.000; (2) convite, para a aquisição de materiais e serviços até o limite de R\$ 80.000,00; (3) coleta de preços, através de ato convocatório, quando o valor estimado para aquisição de materiais e serviços for superior a R\$ 80.000,00.
- Utilização dos requisitos previstos no artigo 15º do ONCCOS para a coleta de preços: ato convocatório com prazo mínimo de 5 dias úteis para a apresentação de propostas, contendo, (1) descrição do objeto; (2) condições de participação; (3) critério para julgamento com disposições claras e objetivas; (4) condições de pagamento; (5) local, dia e hora para o recebimento do envelope, que poderá ser por meio presencial, eletrônico, Internet ou Plataformas Eletrônicas.

Os resultados da verificação estão apresentados a seguir.



Quadro 11 - Verificação dos editais referentes aos três serviços contratados de maior relevância

Requisitos	Cor Line Sistema de Serviços Ltda. (Edital - Pregão eletrônico para registro de preços nº 010/2015 - Processo nº 010/2015 -SP)	Dez Serviços e Emergências Ltda. (Edital de seleção de fornecedores - coleta de preço nº 020/2015)	Lógica Segurança e Vigilância EIRELI (Edital - pregão eletrônico para registro de preços nº 026/2015 - Processo nº 026/2015 -SP)
Modalidade	Pregão eletrônico	Coleta de preços	Pregão eletrônico
Prazo mínimo de 5 dias úteis	Sim (06.07.15 a 14.07.15)	Sim (10.10.15 a 28.10.15)	Sim (17.07.15 a 24.07.15)
Descrição do objeto	Sim (item 1 do edital)	Sim (item 7 do edital)	Sim (item 1 do edital)
Condições de participação	Sim (item 2 do edital)	Sim (item 8 do edital)	Sim (item 2 do edital)
Critério de julgamento	Sim (item 7 do edital)	Sim (item 17 do edital)	Sim (item 7 do edital)
Condições de pagamento	Sim (item 16 do edital)	Sim (item 22 do edital)	Sim (item 16 do edital)
Local, dia e hora para o recebimento do envelope	Sim (introdução do edital)	Sim (item 6 do edital)	Sim (introdução do edital)

Fonte: Licitações referentes aos contratos de maior relevância (peça 5, fls. 2.466/2.907).

Os editais referentes à contratação da sociedade empresária Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI não seguiram o que dispõe o regulamento de compras, uma vez que foram feitas na modalidade pregão eletrônico. Assim, dispõe o artigo 8º, 3 e 15º, II a V (peça 5, fls. 2.412/2.413):

Art. 8º A Seleção de Fornecedores será realizada em três modalidades:

[...]

3. Coleta de Preços - através de Ato Convocatório, quando o valor estimado para aquisição de materiais e serviços for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para a execução de obras e serviços de engenharia for superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

[...]

Art. 15º A Coleta de Preços compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

[...]

II. Abertura da sessão no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

III. Recebimento do envelope contendo “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, com exceção dos casos que se enquadrarem no previsto no item I.1;



IV. Verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V. Encerrada a etapa competitiva definida em ato convocatório e ordenadas a(s) oferta(s), proceder-se-á análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou(aram) a proposta mais vantajosa.

Verifica-se, portanto, que o procedimento de Coleta de Preços não possui fase de lances, ao contrário do previsto nos Editais referentes à contratação da empresa Cor Line Sistema de Serviços e da Lógica Segurança e Vigilância EIRELI.

Além disso, os processos de contratação dessas duas empresas foram formados através de Adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que essas atas foram realizadas pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), e não pela ASF. Ressalta-se, ainda, que a adesão à ARP foi feita posteriormente à realização da licitação, não participando, portanto, a ASF das fases de seleção do fornecedor de serviço.

Tal fato não possui previsão no regulamento de compras da contratada, pelo contrário, ele estabelece em seu artigo 2º, parágrafo único, artigo 4º e 21º:

Art. 2º [...]

Parágrafo Único - Todas as compras e contratações de bens e serviços, necessárias ao cumprimento das metas pactuadas e custeadas pelos Termos de Parceria, Convênios e/ou Contratos de Gestão, firmados com os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, obedecerão ao disposto neste regulamento [...]

Art. 4º A contratação de obras e serviços efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos nesta Orientação.

[...]

Art. 21º O procedimento de aquisição de serviços compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. requisição de compras/serviços mediante Termo de Referência;

II. solicitação de orçamentos para pesquisa de mercado;

III. seleção de fornecedores;

IV. emissão do Ato convocatório para modalidades Convite e Coleta de Preços e Solicitação de proposta quando da modalidade Pedido de Cotação;



V. apuração da melhor oferta;

VI. emissão do contrato

Assim, a contratada não seguiu o regulamento de compras nas contratações da sociedade empresária Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI, em contrariedade ao artigo 19 da LM 14.132/2006.

A ASF apresentou justificativa para adesão à ata de registro de preços (peça 5, fls. 2.908/2.911), na qual alegou as razões da contratada para ter realizado o procedimento. Assim, a ASF alegou a existência de urgência no processo, a vantagem do sistema de registro de preço, os princípios que regem a administração pública. Além disso, destaca o artigo 45 do regulamento de compras da contratada: “os casos omissos nesta Orientação Normativa serão decididos pela Coordenação Geral da ASF, com auxílio do Departamento Jurídico da ASF”.

Não obstante as razões da ASF, a irregularidade existiu, uma vez que o regulamento de compras é exigido para que a contratada se vincule a ele e permita o controle da administração pública. Quanto ao artigo 45, o caso analisado estava previsto no regulamento de compras, portanto, não se tratava de um caso omissos.

3.5. Execução Orçamentária e Financeira

3.5.1. Prestação de Contas e Demais Aspectos de Controle

a) Abertura de CNPJ e Conta Corrente Específicos para o Contrato

CNPJ

Conforme cláusula 7.1.1, (peça 4, fl. 19), verificamos que a OS possui CNPJ específico para a execução das atividades previstas no Contrato de Gestão: CNPJ: 68.311.216/0003-73 (peça 13, fl. 2928).

Contas-Correntes e de Investimentos

Conforme previsto nas cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 do contrato (peça 4, fls. 19 e 20), a OS procedeu à abertura de contas-correntes para recebimento dos recursos financeiros (peça 12, fls. 2 a 27), para haver a segregação por fontes de recursos: municipal (00) e federal (02), ou seja, para cada uma dessas fontes, há a respectiva conta corrente e de investimentos, conforme quadro a seguir:



Quadro 12 – Contas Bancárias Utilizadas para Movimentação dos Recursos

Banco	Agência	Numero da conta	Descrição da conta	Data de Abertura
Banco do Brasil	3221-1	225000-4	C/C Geral - recebe os recursos depositados pela PMSP	-
		6917-5 (2014 a janeiro 2018)	C/C exclusiva - Municipal (conta vinculada de investimentos)	10.09.14
		106917-9 (janeiro 2018 a julho 2019)		29.01.18
		6918-3 (2014 a janeiro 2018)	C/C exclusiva - Federal (conta vinculada de investimentos)	10.09.14
		106918-7 (janeiro 2018 a julho 2019)		29.01.18

Fonte: Extratos bancários (peça 12, fls. 28/32) e comprovantes de abertura das contas corrente (peça 12, fls. 2 a 27).

Conforme resumo acima é possível identificar que as contas correntes foram abertas tempestivamente.

3.5.2. Valor do Contrato de Gestão

Os valores previstos no contrato para os primeiros 12 meses possuíam um total de R\$ 133.680.269,33, conforme item 7.2.1 (peça 4, fl. 20 e fl. 384). Conforme previsão do item 7.2.2, ao término deste período era necessário apresentar novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para os períodos subsequentes. 1 (peça 4, fl. 21)

Após tal período foram formalizados os Termo Aditivo 002/16 (peça 4, fl. 391 a 395), 003/16 (peça 4, fls. 429/439) e 004/2016 (peça 4, fls. 440/445) que se referiram apenas a valores parciais, contemplando apenas a implantação de novas unidades e valores de investimentos, com previsão orçamentária para o período de abril a outubro de 2016. Para tais períodos não foi prevista despesa de custeio, em infringência ao item 7.2.2 do Contrato de Gestão.

Em agosto de 2016, por meio do TA 05/2016 (peça 4, fls. 446/493), voltaram a ser regularmente previstos os valores de Custeio do contrato, que passaram a ter previsão mensal até novembro de 2016, por meio dos Termos Aditivos 06 a 08 de 2016 (peça 4, fls. 494/563).

O Termo Aditivo 09/2016 registrou os valores previstos de dezembro de 2016 a setembro de 2017, mesmo período que foi objeto de alteração por meio do TA 10/2016 (peça 4, fls. 564/571).

O Termo Aditivo 11/2017 (peça 4, fls. 582/626) redefiniu os valores previstos para setembro de 2017 e estendeu a previsão até o mês de dezembro de 2017.

O Termo Aditivo 12/2018 (peça 4, fls. 629/682) registrou a previsão de janeiro a junho de 2018.



Os Termos Aditivos 13 (peça 4, fls. 683/690), 14 (peça 4, fls. 691/733) e 16/2018 (peça 4, fls. 738/744) registraram valores de custeio para os meses de julho, agosto e setembro de 2018, respectivamente. O Termo Aditivo 15/2018 (peça 4, fls. 734/737) adicionou apenas valores de investimento específico.

Os Temo Aditivos 17(peça 4, fls. 745/748), 18(peça 4, fls. 749/752), 20(peça 4, fls. 761/768), 21(peça 4, fls. 769/776) e 22/18(peça 4, fls. 777/784) previram apenas valores de investimentos que seriam realizados entre setembro e dezembro de 2018.

O Termo Aditivo 19/2018 (peça 4, fls. 753/760) previu valores de custeio para os períodos de outubro a dezembro de 2018.

O Termo Aditivo 23/2018 (peça 4, fls. 785/787) previu valores de custeio para os períodos de janeiro a março de 2019.

O Termo Aditivo 24/2019 (peça 4, fls. 788/807) revisou os valores de março de 2019 e previu valores de custeio para os períodos de março a junho de 2019.

O Termo Aditivo 25/2019 (peça 4, fls. 808/812) inclui valor de custeio para uma nova unidade no mês de julho de 2019 e o TA 26/2019 registrou valores totais de custeio para o mesmo mês.

Sendo assim, o total de repasses previstos nos períodos conforme os 25 termos aditivos firmados, já desconsiderando as alterações para um mesmo mês, foi de R\$ 799.067.590,26.

O total de períodos para os quais deixou de ser realizada a previsão de recursos de custeio, em descumprimento ao item 7.2.2 do contrato de gestão, foi de 10 meses, de outubro de 2015 a julho de 2016.

3.5.3. Montante e Composição das Receitas do Contrato de Gestão

As receitas totais repassadas ao Contrato de Gestão 002/2014. entre outubro/14 e julho/19, corresponderam a R\$ 824.281.798,58, sendo R\$ 655.689.369,82 (79,5%) oriundas de fonte municipal - 00 e R\$ 168.592.428,76 (20,5%) da fonte federal-02.

3.5.4. Repasses Financeiros: Previstos x Realizados

Os recursos previstos para a cobertura das despesas do contrato, no período de outubro/14 a julho/19, totalizaram R\$ 799.067.590,26. Em contrapartida, os repasses financeiros



efetivamente transferidos para a OS alcançaram o total de R\$ 824.281.798,58, conforme demonstramos no quadro seguinte:

Quadro 13 – Repasses Financeiros: Previstos x Realizados			Em R\$
<u>Competência*</u>	<u>Valor Previsto (A)</u>	<u>Repasse Realizado (B)</u>	<u>Diferença (A - B)</u>
out/14	7.962.370,15	7.962.370,15	-
nov/14	8.880.536,40	9.913.487,76	(1.032.951,36)
dez/14	9.385.908,57	7.193.421,00	2.192.487,57
jan/15	12.308.147,84	3.088.175,14	9.219.972,70
fev/15	12.328.547,84	7.962.170,15	4.366.377,69
mar/15	12.263.905,40	8.398.447,63	3.865.457,77
abr/15	12.263.405,40	12.263.405,40	-
mai/15	12.265.017,50	12.265.017,50	-
jun/15	12.265.017,50	12.265.017,50	-
jul/15	12.265.017,50	11.057.386,26	1.207.631,24
ago/15	12.265.017,50	11.048.272,54	1.216.744,96
set/15	12.267.747,72	11.048.272,54	1.219.475,18
out/15	-	10.257.978,94	(10.257.978,94)
nov/15	-	12.267.747,72	(12.267.747,72)
dez/15	-	9.209.555,08	(9.209.555,08)
jan/16	-	10.348.541,80	(10.348.541,80)
fev/16	-	11.264.824,59	(11.264.824,59)
mar/16	-	12.267.747,72	(12.267.747,72)
abr/16	2.014.172,52	14.211.888,39	(12.197.715,87)
mai/16	691.456,91	11.810.832,86	(11.119.375,95)
jun/16	160.555,56	3.449.337,07	(3.288.781,51)
jul/16	870.715,81	11.524.144,05	(10.653.428,24)
ago/16	14.792.095,55	14.835.827,84	(43.732,29)
set/16	17.133.931,72	15.154.557,79	1.979.373,93
out/16	17.664.235,79	15.688.297,60	1.975.938,19
nov/16	16.107.578,24	15.349.376,35	758.201,89
dez/16	16.741.264,28	33.837,28	16.707.427,00
jan/17	16.223.614,77	14.284.418,53	1.939.196,24
fev/17	16.254.547,49	15.703.101,72	551.445,77
mar/17	16.251.171,67	31.725.234,25	(15.474.062,58)
abr/17	16.309.388,66	16.062.583,12	246.805,54
mai/17	16.295.373,76	16.115.254,52	180.119,24
jun/17	16.288.264,42	16.125.811,83	162.452,59
jul/17	16.300.203,37	11.866.105,82	4.434.097,55
ago/17	16.324.121,91	15.485.193,20	838.928,71
set/17	15.167.663,02	15.167.663,02	-
out/17	19.667.251,83	14.978.224,39	4.689.027,44
nov/17	21.944.130,84	23.580.540,46	(1.636.409,62)
dez/17	16.556.302,13	14.607.409,64	1.948.892,49



Competência*	Valor Previsto (A)	Repasse Realizado (B)	Diferença (A - B)
jan/18	17.621.175,11	17.621.175,11	-
fev/18	17.621.175,11	17.621.175,11	-
mar/18	18.020.682,29	18.020.682,29	-
abr/18	18.318.821,84	18.318.821,84	-
mai/18	18.540.740,86	18.540.740,86	-
jun/18	18.541.000,21	18.541.000,21	-
jul/18	18.541.000,23	17.632.437,52	908.562,71
ago/18	18.541.000,23	18.141.493,03	399.507,20
set/18	18.555.500,23	17.127.628,74	1.427.871,49
out/18	21.465.215,42	21.019.445,72	445.769,70
nov/18	20.225.316,77	18.262.468,53	1.962.848,24
dez/18	21.389.671,20	495.608,13	20.894.063,07
jan/19	19.226.637,73	18.541.000,20	685.637,53
fev/19	19.226.637,73	17.777.139,81	1.449.497,92
mar/19	21.009.340,24	18.434.967,57	2.574.372,67
abr/19	20.988.552,00	19.480.336,89	1.508.215,11
mai/19	20.972.211,00	19.613.194,63	1.359.016,37
jun/19	20.972.211,00	19.688.040,81	1.284.170,19
jul/19	22.812.021,49	21.562.962,43	1.249.059,06
TOTAL	799.067.590,26	824.281.798,58	(25.214.208,32)

Fonte: Planos Orçamentários (peça 4, fls. 384 a 812), SOF e Sistema Ábaco.

*Regime de competência indicado nas NLP do sistema SOF.

Observa-se que os repasses realizados pela PMSP/SMS para a execução contratual ficaram acima do previsto no Plano de Trabalho em R\$ 25.214.208,32.

Grande parte da diferença identificada se deve aos 10 meses que o Contrato ficou sem previsão orçamentária, conforme destacado no item 3.5.2. É necessário destacar ainda a grande deficiência na instrução do PA 2014-0.035.603-9 que não apresentou devidamente as autorizações para todos os pagamentos realizados, sendo assim, foram consideradas apenas as competências que constaram das Notas de Liquidação de Pagamento extraídas do sistema SOF, não sendo uma informação confiável, devido à precariedade dos controles da SMS sobre a execução dos contratos.

Além disso, foram identificados descontos no montante total de R\$ 3.668.685,53 , conforme detalhado nos itens 3.6.1 e 3.6.2.

A realização de R\$ 25.214.208,32 em repasses acima da previsão orçamentária do contrato de gestão e seus termos aditivos subsequentes caracteriza infringência ao item 7.2 do contrato de gestão por parte da SMS.



No Quadro 14 discriminaremos a relação de notas de empenho dos repasses realizados até 31.07.19, informando a respectiva Nota de Liquidação e Pagamento e destacando a dotação utilizada:

Quadro 14 – Empenhos e Notas de Liquidação de Pagamento

Em R\$

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Competência	Pagamento	Total	Dotação
72786	05/09/2014	211.270	out/14	24/10/2014	7.962.370,15	1
95118	07/11/2014	227.295	nov/14	10/11/2014	1.438.684,20	1
95119	07/11/2014	227.304	nov/14	10/11/2014	5.754.736,80	1
104706	11/12/2014	259.724	dez/14	11/12/2014	7.193.421,00	1
106198	17/12/2014	268.226	nov/14	23/12/2014	2.720.066,76	1
626	21/01/2015	2.405	jan/15	21/01/2015	3.088.175,14	1
11072	30/01/2015	13.815	fev/15	04/02/2015	7.962.170,15	1
		64.049	mar/15	07/04/2015	461.894,91	1
23869	02/03/2015	64.047	mar/15	07/04/2015	7.936.552,72	1
35587	01/04/2015	83.360	abr/15	07/05/2015	12.263.405,40	1
41575	29/04/2015	83.783	mai/15	07/05/2015	10.699.784,89	1
41593	29/04/2015	83.780	mai/15	07/05/2015	1.565.232,61	1
48936	26/05/2015	101.224	jun/15	01/06/2015	10.696.465,44	1
48938	26/05/2015	101.232	jun/15	01/06/2015	1.568.552,06	1
58056	29/06/2015	129.001	jul/15	06/07/2015	1.500.000,00	1
58059	29/06/2015	129.012	jul/15	06/07/2015	9.557.386,26	1
		153.851	ago/15	05/08/2015	1.207.631,24	1
67897	29/07/2015	153.858	ago/15	05/08/2015	9.840.641,30	1
77298	31/08/2015	177.019	set/15	03/09/2015	9.246.802,14	1
77541	01/09/2015	177.884	set/15	03/09/2015	1.801.470,40	1
84595	29/09/2015	199.789	out/15	05/10/2015	9.246.802,14	1
84834	30/09/2015	199.794	out/15	05/10/2015	1.011.176,80	1
98078	04/11/2015	228.255	nov/15	05/11/2015	9.246.802,14	1
98629	05/11/2015	229.720	nov/15	06/11/2015	3.020.945,58	1
110	26/01/2016	11.168	jan/16	26/01/2016	1.185.507,44	1
113	26/01/2016	11.172	jan/16	26/01/2016	1.790.055,78	4
12	26/01/2016	10.645	jan/16	26/01/2016	3.372.978,58	1
88	26/01/2016	10.786	jan/16	26/01/2016	4.000.000,00	1
8002	01/02/2016	17.001	fev/16	04/02/2016	6.454.768,81	1
		42.096	mar/16	03/03/2016	1.002.923,13	1
8005	01/02/2016	17.005	fev/16	04/02/2016	1.790.055,78	4
8010	01/02/2016	17.002	fev/16	04/02/2016	3.020.000,00	1
28064	29/02/2016	42.107	mar/16	03/03/2016	6.454.768,81	1
		68.250	abr/16	05/04/2016	6.736.403,18	1
		88.172	abr/16	04/05/2016	44.678,05	1
		88.182	mai/16	04/05/2016	7.000.777,08	1
		162.334	jul/16	02/08/2016	4.448.251,75	1
28070	29/02/2016	43.091	mar/16	03/03/2016	1.790.055,78	4
		68.245	abr/16	05/04/2016	1.790.055,78	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Competência	Pagamento	Total	Dotação
		88.316	mai/16	04/05/2016	1.790.055,78	4
		114.261	jun/16	03/06/2016	303.781,51	4
		137.279	jul/16	05/07/2016	1.486.274,27	4
28073	29/02/2016	42.119	mar/16	03/03/2016	3.020.000,00	1
		68.255	abr/16	05/04/2016	3.020.000,00	1
		88.305	mai/16	04/05/2016	3.020.000,00	1
		114.250	jun/16	03/06/2016	3.020.000,00	1
50964	29/04/2016	138.724	jun/16	05/07/2016	125.555,56	1
		162.331	jul/16	02/08/2016	24.122,49	1
51120	29/04/2016	100.468	abr/16	19/05/2016	533.461,46	6
51123	29/04/2016	100.470	abr/16	19/05/2016	722.011,12	6
51126	29/04/2016	100.472	abr/16	19/05/2016	685.500,04	6
51129	29/04/2016	100.474	abr/16	19/05/2016	10.000,00	6
51140	29/04/2016	100.478	abr/16	19/05/2016	198.849,00	8
51155	29/04/2016	100.484	abr/16	19/05/2016	219.207,81	8
51158	29/04/2016	100.486	abr/16	19/05/2016	238.400,10	8
51162	29/04/2016	100.494	abr/16	19/05/2016	13.321,85	8
54351	09/05/2016	96.548	dez/15	12/05/2016	9.209.555,08	5
68146	30/06/2016	137.316	jul/16	05/07/2016	3.020.000,00	1
68153	30/06/2016	137.424	jul/16	05/07/2016	303.781,51	4
74515	26/07/2016	172.497	ago/16	18/08/2016	490.449,97	6
74516	26/07/2016	172.494	ago/16	18/08/2016	195.871,28	8
74517	26/07/2016	172.492	ago/16	18/08/2016	23.839,00	8
74664	26/07/2016	156.572	jul/16	29/07/2016	2.241.714,03	1
78327	01/08/2016	171.512	ago/16	17/08/2016	3.020.000,00	1
78328	01/08/2016	187.691	ago/16	02/09/2016	8.551.452,52	1
81700	16/08/2016	173.275	ago/16	17/08/2016	2.554.215,07	4
86128	05/09/2016	216.133	set/16	11/10/2016	2.680.101,41	4
86265	05/09/2016	197.019	set/16	20/09/2016	3.020.000,00	1
95986	04/10/2016	214.008	set/16	05/10/2016	9.454.456,38	1
97050	07/10/2016	220.569	out/16	14/10/2016	8.125.119,46	1
97052	07/10/2016	237.179	out/16	04/11/2016	5.004.773,84	1
97103	07/10/2016	221.410	out/16	17/10/2016	2.558.404,30	4
104508	04/11/2016	261.872	nov/16	30/11/2016	3.143.777,39	1
104517	04/11/2016	261.864	nov/16	30/11/2016	3.000.000,00	1
104654	07/11/2016	261.878	nov/16	30/11/2016	2.558.404,30	4
113629	29/11/2016	261.868	nov/16	30/11/2016	2.000.000,00	1
113634	29/11/2016	261.875	nov/16	30/11/2016	4.242.611,72	1
116279	07/12/2016	269.286	dez/16	09/12/2016	14.267,28	8
116286	07/12/2016	269.288	dez/16	09/12/2016	19.570,00	8
119240	09/12/2016	272.092	nov/16	12/12/2016	404.582,94	1
8387	30/01/2017	13.151	jan/17	31/01/2017	11.702.945,61	1
8393	30/01/2017	13.170	jan/17	31/01/2017	2.581.472,92	4
12936	06/02/2017	18.880	fev/17	07/02/2017	2.563.580,01	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Competência	Pagamento	Total	Dotação
		41.462	mar/17	08/03/2017	32.689,97	4
12942	06/02/2017	18.883	fev/17	07/02/2017	13.139.521,71	1
		41.465	mar/17	08/03/2017	487.823,08	1
23812	06/03/2017	41.079	mar/17	07/03/2017	6.227.100,00	1
23967	07/03/2017	41.520	mar/17	08/03/2017	2.536.233,11	4
		58.001	mar/17	05/04/2017	64.969,87	4
23990	07/03/2017	41.519	mar/17	08/03/2017	6.449.059,89	1
		58.016	mar/17	05/04/2017	977.184,62	1
32027	31/03/2017	58.024	mar/17	05/04/2017	2.683.700,00	1
32115	31/03/2017	58.031	mar/17	05/04/2017	2.536.233,11	4
32116	31/03/2017	58.048	mar/17	05/04/2017	9.730.240,60	1
		75.416	abr/17	05/05/2017	258.843,47	1
38998	27/04/2017	75.434	abr/17	05/05/2017	3.570.000,00	1
39476	02/05/2017	76.569	abr/17	05/05/2017	9.621.536,77	1
		99.670	mai/17	06/06/2017	246.805,54	1
39478	02/05/2017	76.542	abr/17	05/05/2017	2.612.202,88	4
46255	24/05/2017	99.682	mai/17	06/06/2017	2.356.000,00	1
49714	01/06/2017	100.540	mai/17	06/06/2017	2.612.245,27	4
50895	05/06/2017	103.563	mai/17	07/06/2017	10.900.203,71	1
		120.369	jun/17	06/07/2017	180.119,24	1
57839	30/06/2017	120.373	jun/17	06/07/2017	2.356.000,00	1
57997	30/06/2017	120.383	jun/17	06/07/2017	10.977.289,32	1
		144.598	jul/17	04/08/2017	162.452,59	1
59691	04/07/2017	122.830	jun/17	06/07/2017	2.612.403,27	4
68849	27/07/2017	143.346	jul/17	04/08/2017	2.945.000,00	1
71512	02/08/2017	145.723	jul/17	04/08/2017	6.836.344,09	1
71668	02/08/2017	146.135	jul/17	04/08/2017	1.922.309,14	1
79646	01/09/2017	165.212	ago/17	06/09/2017	2.925.000,00	1
81357	05/09/2017	169.171	ago/17	06/09/2017	9.935.882,76	1
82083	06/09/2017	171.247	ago/17	08/09/2017	2.624.310,44	4
91333	02/10/2017	187.172	set/17	05/10/2017	2.770.000,00	1
93424	05/10/2017	192.554	set/17	06/10/2017	2.497.195,82	4
93420	05/10/2017	192.549	set/17	06/10/2017	9.900.467,20	1
106094	07/11/2017	214.348	out/17	07/11/2017	2.922.284,29	1
106308	07/11/2017	214.919	out/17	08/11/2017	9.581.356,71	1
106310	07/11/2017	214.923	out/17	08/11/2017	2.474.583,39	4
112347	27/11/2017	227.608	nov/17	29/11/2017	7.802.646,87	1
112426	27/11/2017	227.787	nov/17	29/11/2017	780.178,86	4
118554	05/12/2017	235.367	nov/17	06/12/2017	2.601.456,18	1
118898	05/12/2017	235.853	nov/17	06/12/2017	2.497.662,40	4
119254	05/12/2017	236.333	nov/17	07/12/2017	9.898.596,15	1
123055	18/12/2017	247.903	dez/17	20/12/2017	3.702.979,68	1
123059	18/12/2017	247.910	dez/17	20/12/2017	370.257,24	4
124025	26/12/2017	255.430	dez/17	28/12/2017	2.497.662,40	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Competência	Pagamento	Total	Dotação
124040	26/12/2017	255.429	dez/17	28/12/2017	6.036.510,32	1
124628	27/12/2017	257.224	dez/17	28/12/2017	2.000.000,00	1
10757	02/02/2018	15.348	jan/18	06/02/2018	2.755.000,00	2
9939	02/02/2018	14.788	jan/18	06/02/2018	3.883.985,87	3
		14.807	jan/18	06/02/2018	10.982.189,24	2
24158	01/03/2018	38.254	fev/18	06/03/2018	12.693.191,64	2
24175	01/03/2018	38.285	fev/18	06/03/2018	2.583.983,47	3
24282	01/03/2018	38.598	fev/18	06/03/2018	2.344.000,00	2
33282	29/03/2018	60.043	mar/18	05/04/2018	2.983.490,65	3
33427	29/03/2018	60.093	mar/18	05/04/2018	12.440.691,64	2
33651	29/03/2018	59.941	mar/18	05/04/2018	2.596.500,00	2
45111	30/04/2018	83.768	abr/18	07/05/2018	3.267.000,00	2
45112	30/04/2018	83.772	abr/18	07/05/2018	12.068.331,19	2
45114	30/04/2018	83.778	abr/18	07/05/2018	2.983.490,65	3
55238	29/05/2018	105.843	mai/18	06/06/2018	3.038.400,00	2
55243	29/05/2018	105.845	mai/18	06/06/2018	12.518.850,21	2
55246	29/05/2018	105.849	mai/18	06/06/2018	2.983.490,65	3
66122	03/07/2018	127.581	jun/18	06/07/2018	12.765.709,56	2
66131	03/07/2018	127.533	jun/18	06/07/2018	2.983.490,65	3
66295	03/07/2018	127.786	jun/18	06/07/2018	2.791.800,00	2
79783	03/08/2018	155.587	jul/18	06/08/2018	2.732.400,00	2
79793	03/08/2018	155.576	jul/18	06/08/2018	2.983.490,65	3
79825	03/08/2018	155.582	jul/18	06/08/2018	11.916.546,87	2
89736	31/08/2018	177.387	set/18	06/09/2018	399.507,18	10
90297	03/09/2018	178.205	ago/18	06/09/2018	2.983.490,65	3
90301	03/09/2018	178.211	ago/18	06/09/2018	12.530.002,38	2
90305	03/09/2018	178.213	ago/18	06/09/2018	2.628.000,00	2
93970	12/09/2018	184.155	set/18	17/09/2018	14.500,00	2
104831	05/10/2018	205.581	set/18	08/10/2018	2.993.700,00	2
104864	05/10/2018	205.586	set/18	08/10/2018	2.983.490,65	3
104882	05/10/2018	205.590	set/18	08/10/2018	10.736.430,91	2
		228.817	out/18	07/11/2018	1.827.360,18	2
104882	05/10/2018	251.729	nov/18	06/12/2018	18,47	2
107163	10/10/2018	209.596	out/18	16/10/2018	86.854,77	2
107164	10/10/2018	209.598	out/18	16/10/2018	2.480,00	12
113632	29/10/2018	223.544	out/18	01/11/2018	1.473.869,47	7
116216	05/11/2018	228.836	out/18	07/11/2018	2.758.900,00	2
116220	05/11/2018	228.839	out/18	07/11/2018	2.983.490,65	3
116222	05/11/2018	228.845	out/18	07/11/2018	10.971.230,91	2
117182	07/11/2018	231.051	out/18	12/11/2018	489.754,21	2
125654	29/11/2018	249.129	nov/18	05/12/2018	493.347,75	2
125657	29/11/2018	249.155	nov/18	05/12/2018	146.130,26	11
125658	29/11/2018	249.171	nov/18	05/12/2018	144.427,27	11
127556	03/12/2018	251.730	nov/18	06/12/2018	2.758.900,00	2



Empenho Número	Data Empenho	NLP	Competência	Pagamento	Total	Dotação
127559	03/12/2018	251.731	nov/18	06/12/2018	2.983.490,65	3
127561	03/12/2018	251.733	nov/18	06/12/2018	11.736.154,13	2
129615	06/12/2018	261.444	dez/18	17/12/2018	495.608,13	2
131480	11/12/2018	261.432	out/18	17/12/2018	425.505,53	9
1685	24/01/2019	12.187	jan/19	29/01/2019	903.138,37	2
4397	28/01/2019	12.975	jan/19	31/01/2019	14.654.371,18	2
4416	28/01/2019	12.995	jan/19	31/01/2019	2.983.490,65	3
11170	01/02/2019	19.056	fev/19	06/02/2019	2.983.490,65	3
		45.568	mar/19	07/03/2019	2.983.490,65	3
11179	01/02/2019	19.048	fev/19	06/02/2019	12.000.649,16	2
		45.565	mar/19	07/03/2019	12.658.476,92	2
		67.548	abr/19	05/04/2019	869.893,02	2
11186	01/02/2019	19.064	fev/19	06/02/2019	2.793.000,00	2
		45.574	mar/19	07/03/2019	2.793.000,00	2
34831	03/04/2019	67.542	abr/19	05/04/2019	2.659.446,43	3
34840	03/04/2019	67.552	abr/19	05/04/2019	13.157.997,44	2
34844	03/04/2019	67.560	abr/19	05/04/2019	2.793.000,00	2
44224	30/04/2019	90.780	mai/19	07/05/2019	2.983.490,65	3
44227	30/04/2019	90.794	mai/19	07/05/2019	10.154.594,98	2
44229	30/04/2019	90.805	mai/19	07/05/2019	6.475.109,00	2
51232	28/05/2019	113.919	jun/19	06/06/2019	4.284.971,00	2
51234	28/05/2019	113.926	jun/19	06/06/2019	12.419.579,16	2
51235	28/05/2019	113.929	jun/19	06/06/2019	2.983.490,65	3
60478	04/07/2019	138.158	jul/19	05/07/2019	15.539.243,38	2
60482	04/07/2019	138.161	jul/19	05/07/2019	2.867.153,00	2
60483	04/07/2019	138.167	jul/19	05/07/2019	2.983.490,65	3
66820	25/07/2019	154.179	jul/19	30/07/2019	173.075,40	2
Total Geral					824.281.798,58	

Fonte: Notas de Liquidação de Pagamento extraídas do SOF a partir do Extrato de Empenho e Sistema Ábaco (peça 6, fls. 25 a 226)

As dotações identificadas na coluna “dotação” acima correspondem às seguintes rubricas, apresentadas em ordem de representatividade no montante total:

Quadro 15 – Dotações utilizadas na execução do CG 002/2014

Item	Programática	Descrição Programa	Código da Despesa	Natureza de Despesa
1	4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2	2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3	2507	Manutenção e Operação de Hospitais	33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Item	Programática	Descrição Programa	Código da Despesa	Natureza de Despesa
4	4103	Operação e Manutenção de Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5	4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	33509200	Despesas de Exercícios Anteriores
6	3101	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamento de Saúde	44505100	Obras e Instalações
7	1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	44505100	Obras e Instalações
8	4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	44505200	Equipamentos e Material Permanente
9	1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	44505200	Equipamentos e Material Permanente
10	1513	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	44505100	Obras e Instalações
11	1503	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Atenção Psicossocial	44505200	Equipamentos e Material Permanente
12	2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	44505200	Equipamentos e Material Permanente

Fonte: NLP's Sistema SOF.

É possível verificar a predominância da utilização da natureza de despesa 33503900: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, porém, conforme identificado no item 3.5.9 o CG 002/2014 aplica 79,52% dos valores repassados no custeio do pessoal envolvido na prestação de serviços de saúde considerados atividade-fim.

Uma vez que a totalidade dos valores de custeio são registrados na natureza de despesa de “Outros Serviços de Terceiros”, a PMSP deixa de considerar como gastos de pessoal parte significativa dos recursos aplicados nos serviços da OS. Tal procedimento cria deficiências na evidenciação dos gastos com pessoal e já foi objeto da determinação 19.7.5 do TCM-SP no RAF de 2017¹ (peça 7, fl. 54), e reforçado pela constatação da infringência 11.4.2² que

¹ 19.7.5. Em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 18, § 1º, não foram incluídos os valores decorrentes de contratos de terceirização na linha Outras Despesas com Pessoal do Demonstrativo de Despesa com Pessoal.



constou do Acórdão do TC 5.301/2019 que contém o Parecer Prévio das Contas da PMSP de 2018 (peça 7, fl.73). Ressaltamos que a evidenciação inadequada constitui infringência ao art. 18, § 1º da LC 101/2000³ (LRF) e MDF 8ª Edição subitem 04.01.02.01, página 502⁴.

Foi constatado ainda que devido a insuficiência de saldo orçamentário ao final do exercício de 2015 foi realizada a liquidação de R\$ 9.209.555,08 utilizando a Natureza da Despesa 33509200 – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA). Este procedimento caracteriza infringência ao artigo 37⁵ da LF 4.320/64, Destaca-se que à época em que a despesa foi incorrida o contrato estava vigente, a despesa era conhecida e foi devidamente processada, o que não caracteriza DEA.

Constatamos ainda que nos períodos destacados no Quadro 14 houve emissão de empenho após o início da execução das despesas, contrariando o os artigos 60 e 61 da LF 4.320/1964⁶. O total de empenhos realizados após o período de execução da despesa foi de R\$ 612.217.948,37, o que corresponde a 74,27%.

Além disso, foram identificados atrasos recorrentes no repasse dos recursos por parte da SMS, uma vez que entre o início do contrato e até o mês de novembro de 2016 os recursos deveriam ser repassados até o quinto dia útil do mês de competência e a partir de dezembro de 2016, por meio de alteração contratual registrada no TA nº009/16, passou-se a considerar o repasse até o 3º dia útil do mês subsequente.

Abaixo apresentamos a relação dos repasses executados por fonte de recursos:

² 11.4.2 Não foram incluídos os valores decorrentes de contratos de terceirização na linha Outras Despesas com Pessoal no Demonstrativo de Despesa com Pessoal. (subitem 4.1) (SF) Dispositivo não observado: item 04.01.02.01 da 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais §1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

³ Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

⁴ Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

(...)
Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

⁵ Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

⁶ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.



Quadro 16 – Realização da Despesa: Fonte Municipal - out/14 a jul/19

R\$

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Pagamento	Competência	Total
72786	05/09/2014	211270	24/10/2014	out/14	7.962.370,15
95118	07/11/2014	227295	10/11/2014	nov/14	1.438.684,20
104706	11/12/2014	259724	11/12/2014	dez/14	7.193.421,00
106198	17/12/2014	268226	23/12/2014	nov/14	2.720.066,76
626	21/01/2015	2405	21/01/2015	jan/15	3.088.175,14
11072	30/01/2015	13815	04/02/2015	fev/15	7.962.170,15
		64049	07/04/2015	mar/15	461.894,91
23869	02/03/2015	64047	07/04/2015	mar/15	7.936.552,72
35587	01/04/2015	83360	07/05/2015	abr/15	12.263.405,40
41575	29/04/2015	83783	07/05/2015	mai/15	10.699.784,89
41593	29/04/2015	83780	07/05/2015	mai/15	1.565.232,61
48936	26/05/2015	101224	01/06/2015	jun/15	10.696.465,44
48938	26/05/2015	101232	01/06/2015	jun/15	1.568.552,06
58056	29/06/2015	129001	06/07/2015	jul/15	1.500.000,00
58059	29/06/2015	129012	06/07/2015	jul/15	9.557.386,26
		153851	05/08/2015	ago/15	1.207.631,24
67897	29/07/2015	153858	05/08/2015	ago/15	9.840.641,30
77541	01/09/2015	177884	03/09/2015	set/15	1.801.470,40
84834	30/09/2015	199794	05/10/2015	out/15	1.011.176,80
98629	05/11/2015	229720	06/11/2015	nov/15	3.020.945,58
12	26/01/2016	10645	26/01/2016	jan/16	3.372.978,58
110	26/01/2016	11168	26/01/2016	jan/16	1.185.507,44
113	26/01/2016	11172	26/01/2016	jan/16	1.790.055,78
8002	01/02/2016	17001	04/02/2016	fev/16	6.454.768,81
		42096	03/03/2016	mar/16	1.002.923,13
8005	01/02/2016	17005	04/02/2016	fev/16	1.790.055,78
28064	29/02/2016	42107	03/03/2016	mar/16	6.454.768,81
		68250	05/04/2016	abr/16	6.736.403,18
		88172	04/05/2016	abr/16	44.678,05
		88182	04/05/2016	mai/16	7.000.777,08
		162334	02/08/2016	jul/16	4.448.251,75
28070	29/02/2016	43091	03/03/2016	mar/16	1.790.055,78
		68245	05/04/2016	abr/16	1.790.055,78
		88316	04/05/2016	mai/16	1.790.055,78
		114261	03/06/2016	jun/16	303.781,51
		137279	05/07/2016	jul/16	1.486.274,27
50964	29/04/2016	138724	05/07/2016	jun/16	125.555,56
		162331	02/08/2016	jul/16	24.122,49
51120	29/04/2016	100468	19/05/2016	abr/16	533.461,46
51123	29/04/2016	100470	19/05/2016	abr/16	722.011,12
51126	29/04/2016	100472	19/05/2016	abr/16	685.500,04
51129	29/04/2016	100474	19/05/2016	abr/16	10.000,00
51140	29/04/2016	100478	19/05/2016	abr/16	198.849,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Pagamento	Competência	Total
51155	29/04/2016	100484	19/05/2016	abr/16	219.207,81
51158	29/04/2016	100486	19/05/2016	abr/16	238.400,10
51162	29/04/2016	100494	19/05/2016	abr/16	13.321,85
54351	09/05/2016	96548	12/05/2016	dez/15	9.209.555,08
74515	26/07/2016	172497	18/08/2016	ago/16	490.449,97
74516	26/07/2016	172494	18/08/2016	ago/16	195.871,28
74517	26/07/2016	172492	18/08/2016	ago/16	23.839,00
78328	01/08/2016	187691	02/09/2016	ago/16	8.551.452,52
95986	04/10/2016	214008	05/10/2016	set/16	9.454.456,38
97050	07/10/2016	220569	14/10/2016	out/16	8.125.119,46
97103	07/10/2016	221410	17/10/2016	out/16	2.558.404,30
104508	04/11/2016	261872	30/11/2016	nov/16	3.143.777,39
104654	07/11/2016	261878	30/11/2016	nov/16	2.558.404,30
113634	29/11/2016	261875	30/11/2016	nov/16	4.242.611,72
8387	30/01/2017	13151	31/01/2017	jan/17	11.702.945,61
8393	30/01/2017	13170	31/01/2017	jan/17	2.581.472,92
12936	06/02/2017	18880	07/02/2017	fev/17	2.563.580,01
		41462	08/03/2017	mar/17	32.689,97
12942	06/02/2017	18883	07/02/2017	fev/17	13.139.521,71
		41465	08/03/2017	mar/17	487.823,08
23967	07/03/2017	41520	08/03/2017	mar/17	2.536.233,11
		58001	05/04/2017	mar/17	64.969,87
23990	07/03/2017	41519	08/03/2017	mar/17	6.449.059,89
		58016	05/04/2017	mar/17	977.184,62
32115	31/03/2017	58031	05/04/2017	mar/17	2.536.233,11
32116	31/03/2017	58048	05/04/2017	mar/17	9.730.240,60
		75416	05/05/2017	abr/17	258.843,47
39476	02/05/2017	76569	05/05/2017	abr/17	9.621.536,77
		99670	06/06/2017	mai/17	246.805,54
39478	02/05/2017	76542	05/05/2017	abr/17	2.612.202,88
49714	01/06/2017	100540	06/06/2017	mai/17	2.612.245,27
50895	05/06/2017	103563	07/06/2017	mai/17	10.900.203,71
		120369	06/07/2017	jun/17	180.119,24
57997	30/06/2017	120383	06/07/2017	jun/17	10.977.289,32
		144598	04/08/2017	jul/17	162.452,59
59691	04/07/2017	122830	06/07/2017	jun/17	2.612.403,27
71512	02/08/2017	145723	04/08/2017	jul/17	6.836.344,09
71668	02/08/2017	146135	04/08/2017	jul/17	1.922.309,14
81357	05/09/2017	169171	06/09/2017	ago/17	9.935.882,76
82083	06/09/2017	171247	08/09/2017	ago/17	2.624.310,44
93420	05/10/2017	192549	06/10/2017	set/17	9.900.467,20
93424	05/10/2017	192554	06/10/2017	set/17	2.497.195,82
106308	07/11/2017	214919	08/11/2017	out/17	9.581.356,71
106310	07/11/2017	214923	08/11/2017	out/17	2.474.583,39



Empenho Número	Data Empenho	NLP	Pagamento	Competência	Total
112347	27/11/2017	227608	29/11/2017	nov/17	7.802.646,87
112426	27/11/2017	227787	29/11/2017	nov/17	780.178,86
118898	05/12/2017	235853	06/12/2017	nov/17	2.497.662,40
119254	05/12/2017	236333	07/12/2017	nov/17	9.898.596,15
123055	18/12/2017	247903	20/12/2017	dez/17	3.702.979,68
123059	18/12/2017	247910	20/12/2017	dez/17	370.257,24
124025	26/12/2017	255430	28/12/2017	dez/17	2.497.662,40
124040	26/12/2017	255429	28/12/2017	dez/17	6.036.510,32
9939	02/02/2018	14788	06/02/2018	jan/18	3.883.985,87
9999	02/02/2018	14807	06/02/2018	jan/18	10.982.189,24
24158	01/03/2018	38254	06/03/2018	fev/18	12.693.191,64
24175	01/03/2018	38285	06/03/2018	fev/18	2.583.983,47
33282	29/03/2018	60043	05/04/2018	mar/18	2.983.490,65
33427	29/03/2018	60093	05/04/2018	mar/18	12.440.691,64
45112	30/04/2018	83772	07/05/2018	abr/18	12.068.331,19
45114	30/04/2018	83778	07/05/2018	abr/18	2.983.490,65
55243	29/05/2018	105845	06/06/2018	mai/18	12.518.850,21
55246	29/05/2018	105849	06/06/2018	mai/18	2.983.490,65
66122	03/07/2018	127581	06/07/2018	jun/18	12.765.709,56
66131	03/07/2018	127533	06/07/2018	jun/18	2.983.490,65
79793	03/08/2018	155576	06/08/2018	jul/18	2.983.490,65
79825	03/08/2018	155582	06/08/2018	jul/18	11.916.546,87
89736	31/08/2018	177387	06/09/2018	set/18	399.507,18
90297	03/09/2018	178205	06/09/2018	ago/18	2.983.490,65
90301	03/09/2018	178211	06/09/2018	ago/18	12.530.002,38
104864	05/10/2018	205586	08/10/2018	set/18	2.983.490,65
104882	05/10/2018	205590	08/10/2018	set/18	10.736.430,91
		228817	07/11/2018	out/18	1.827.360,18
		251729	06/12/2018	nov/18	18,47
107163	10/10/2018	209596	16/10/2018	out/18	86.854,77
107164	10/10/2018	209598	16/10/2018	out/18	2.480,00
113632	29/10/2018	223544	01/11/2018	out/18	1.473.869,47
116220	05/11/2018	228839	07/11/2018	out/18	2.983.490,65
116222	05/11/2018	228845	07/11/2018	out/18	10.971.230,91
127559	03/12/2018	251731	06/12/2018	nov/18	2.983.490,65
127561	03/12/2018	251733	06/12/2018	nov/18	11.736.154,13
131480	11/12/2018	261432	17/12/2018	out/18	425.505,53
4397	28/01/2019	12975	31/01/2019	jan/19	14.654.371,18
4416	28/01/2019	12995	31/01/2019	jan/19	2.983.490,65
11170	01/02/2019	19056	06/02/2019	fev/19	2.983.490,65
		45568	07/03/2019	mar/19	2.983.490,65
11179	01/02/2019	19048	06/02/2019	fev/19	12.000.649,16
		45565	07/03/2019	mar/19	12.658.476,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Pagamento	Competência	Total
		67548	05/04/2019	abr/19	869.893,02
34831	03/04/2019	67542	05/04/2019	abr/19	2.659.446,43
34840	03/04/2019	67552	05/04/2019	abr/19	13.157.997,44
44224	30/04/2019	90780	07/05/2019	mai/19	2.983.490,65
44227	30/04/2019	90794	07/05/2019	mai/19	10.154.594,98
51234	28/05/2019	113926	06/06/2019	jun/19	12.419.579,16
51235	28/05/2019	113929	06/06/2019	jun/19	2.983.490,65
60478	04/07/2019	138158	05/07/2019	jul/19	15.539.243,38
60483	04/07/2019	138167	05/07/2019	jul/19	2.983.490,65
66820	25/07/2019	154179	30/07/2019	jul/19	173.075,40
Total Geral					655.689.369,82

Fonte: Sistema Abaco- TCM e SOF.

Quadro 17 – Repasses: Fonte Federal - out/14 a jul/19

Em R\$

Empenho Número	Data Empenho	NLP	Pagamento	Competência	Total
95119	07/11/2014	227304	10/11/2014	nov/14	5.754.736,80
77298	31/08/2015	177019	03/09/2015	set/15	9.246.802,14
84595	29/09/2015	199789	05/10/2015	out/15	9.246.802,14
98078	04/11/2015	228255	05/11/2015	nov/15	9.246.802,14
88	26/01/2016	10786	26/01/2016	jan/16	4.000.000,00
8010	01/02/2016	17002	04/02/2016	fev/16	3.020.000,00
28073	29/02/2016	42119	03/03/2016	mar/16	3.020.000,00
		68255	05/04/2016	abr/16	3.020.000,00
		88305	04/05/2016	mai/16	3.020.000,00
		114250	03/06/2016	jun/16	3.020.000,00
68146	30/06/2016	137316	05/07/2016	jul/16	3.020.000,00
68153	30/06/2016	137424	05/07/2016	jul/16	303.781,51
74664	26/07/2016	156572	29/07/2016	jul/16	2.241.714,03
78327	01/08/2016	171512	17/08/2016	ago/16	3.020.000,00
81700	16/08/2016	173275	17/08/2016	ago/16	2.554.215,07
86128	05/09/2016	216133	11/10/2016	set/16	2.680.101,41
86265	05/09/2016	197019	20/09/2016	set/16	3.020.000,00
97052	07/10/2016	237179	04/11/2016	out/16	5.004.773,84
104517	04/11/2016	261864	30/11/2016	nov/16	3.000.000,00
113629	29/11/2016	261868	30/11/2016	nov/16	2.000.000,00
116279	07/12/2016	269286	09/12/2016	dez/16	14.267,28
116286	07/12/2016	269288	09/12/2016	dez/16	19.570,00
119240	09/12/2016	272092	12/12/2016	nov/16	404.582,94
23812	06/03/2017	41079	07/03/2017	mar/17	6.227.100,00
32027	31/03/2017	58024	05/04/2017	mar/17	2.683.700,00
38998	27/04/2017	75434	05/05/2017	abr/17	3.570.000,00
46255	24/05/2017	99682	06/06/2017	mai/17	2.356.000,00
57839	30/06/2017	120373	06/07/2017	jun/17	2.356.000,00



Empenho Número	Data Empenho	NLP	Pagamento	Competência	Total
68849	27/07/2017	143346	04/08/2017	jul/17	2.945.000,00
79646	01/09/2017	165212	06/09/2017	ago/17	2.925.000,00
91333	02/10/2017	187172	05/10/2017	set/17	2.770.000,00
106094	07/11/2017	214348	07/11/2017	out/17	2.922.284,29
118554	05/12/2017	235367	06/12/2017	nov/17	2.601.456,18
124628	27/12/2017	257224	28/12/2017	dez/17	2.000.000,00
10757	02/02/2018	15348	06/02/2018	jan/18	2.755.000,00
24282	01/03/2018	38598	06/03/2018	fev/18	2.344.000,00
33651	29/03/2018	59941	05/04/2018	mar/18	2.596.500,00
45111	30/04/2018	83768	07/05/2018	abr/18	3.267.000,00
55238	29/05/2018	105843	06/06/2018	mai/18	3.038.400,00
66295	03/07/2018	127786	06/07/2018	jun/18	2.791.800,00
79783	03/08/2018	155587	06/08/2018	jul/18	2.732.400,00
90305	03/09/2018	178213	06/09/2018	ago/18	2.628.000,00
93970	12/09/2018	184155	17/09/2018	set/18	14.500,00
104831	05/10/2018	205581	08/10/2018	set/18	2.993.700,00
116216	05/11/2018	228836	07/11/2018	out/18	2.758.900,00
117182	07/11/2018	231051	12/11/2018	out/18	489.754,21
125654	29/11/2018	249129	05/12/2018	nov/18	493.347,75
125657	29/11/2018	249155	05/12/2018	nov/18	146.130,26
125658	29/11/2018	249171	05/12/2018	nov/18	144.427,27
127556	03/12/2018	251730	06/12/2018	nov/18	2.758.900,00
129615	06/12/2018	261444	17/12/2018	dez/18	495.608,13
1685	24/01/2019	12187	29/01/2019	jan/19	903.138,37
11186	01/02/2019	19064	06/02/2019	fev/19	2.793.000,00
		45574	07/03/2019	mar/19	2.793.000,00
34844	03/04/2019	67560	05/04/2019	abr/19	2.793.000,00
44229	30/04/2019	90805	07/05/2019	mai/19	6.475.109,00
51232	28/05/2019	113919	06/06/2019	jun/19	4.284.971,00
60482	04/07/2019	138161	05/07/2019	jul/19	2.867.153,00
Total Geral					168.592.428,76

Fonte: Sistema Ábaco- TCM e SOF.

Apuramos que os valores repassados à OS ASF para custear as despesas do contrato de gestão nº 002/2014 alcançaram R\$ 824.281.798,58 entre de outubro/14 e julho/19, sendo R\$ 655.689.369,82 oriundos do Tesouro Municipal (fonte 00) e R\$ 168.592.428,76 de fontes de recursos federais (fonte 02).

3.5.5. Montante e Composição das Despesas do Contrato de Gestão

As despesas no período, realizadas pela OS, totalizaram R\$ 879.989.382,95 (vide Quadro 18), sendo 99,4% compostas por despesas de custeio. Deste total, as despesas de



investimentos (aquisição de equipamentos e reformas em unidades) alcançaram R\$ 5.411.997,23 até julho/2019 (peça 8, fl. 2).

3.5.6. Demonstração do Fluxo de Caixa e Saldo Disponível

Elaboramos demonstrativo da movimentação financeira das receitas e despesas relativas ao CG nº 002/2014, a partir do início dos serviços (outubro/14) até o mês de julho/2019, evidenciando o saldo financeiro acumulado em 31.07.19.

Importante ressaltar que tanto para as receitas quanto para as despesas foi considerado o regime de caixa, ou seja, foram computadas somente as receitas recebidas e as despesas pagas no período analisado.

Quadro 18 – Fluxo de Caixa do Contrato CG 002/2014

Em R\$

Movimentação Financeira									
Período	Repasse da PMSP/SMS(1)			Rendimentos - Aplicação Financeira (M) (2)	Rendimentos - Aplicação Financeira (F) (2)	Outras Receitas (3)	Total da Receita	Total da Despesa	Saldo Acumulado
	Fonte 00 (M)	Fonte 02 (F)	Soma						
out/14	7.962.370,15	-	7.962.370,15		-	-	7.962.370,15	21,90	7.962.348,25
nov/14	1.438.684,20	5.754.736,80	7.193.421,00	20.771,33	55.778,88	-	7.269.971,21	755.710,93	14.476.608,53
dez/14	9.913.487,76	-	9.913.487,76	3.934,30	92.380,94	15.237,64	10.025.040,64	11.340.370,65	13.161.278,52
jan/15	3.088.175,14	-	3.088.175,14	792,06	124.450,83	2.812,08	3.216.230,11	5.816.870,06	10.560.638,57
fev/15	7.962.170,15	-	7.962.170,15	700,19	134.059,55	100,00	8.097.029,89	5.421.636,65	13.236.031,81
mar/15	-	-	-	893,82	131.190,73	81.249,09	213.333,64	5.489.514,41	7.959.851,04
abr/15	8.398.447,63	-	8.398.447,63	624,14	131.480,40	602,00	8.531.154,17	6.099.580,10	10.391.425,11
mai/15	24.528.422,90	-	24.528.422,90	-	225.506,48	9.937,77	24.763.867,15	9.395.916,48	25.759.375,78
jun/15	12.265.017,50	-	12.265.017,50	-	351.062,90	46.620,63	12.662.701,03	10.660.841,63	27.761.235,18
jul/15	11.057.386,26	-	11.057.386,26	-	347.097,68	36.346,22	11.440.830,16	10.882.269,94	28.319.795,40
ago/15	11.048.272,54	-	11.048.272,54	-	359.302,24	4.301.327,98	15.708.902,76	14.357.636,13	29.671.062,03
set/15	1.801.470,40	9.246.802,14	11.048.272,54	79.469,68	298.136,81	21.246,99	11.447.126,02	10.340.340,28	30.777.847,77
out/15	1.011.176,80	9.246.802,14	10.257.978,94	124.091,10	255.674,06	9.006,02	10.646.750,12	11.059.287,31	30.365.310,58
nov/15	3.020.945,58	9.246.802,14	12.267.747,72	126.422,91	248.943,84	26.804,18	12.669.918,65	13.430.839,38	29.604.389,85
dez/15	-	-	-	24.590,64	227.117,70	125.250,14	376.958,48	21.056.367,16	8.924.981,17
jan/16	6.348.541,80	4.000.000,00	10.348.541,80	43.572,98	59.362,84	5.707.455,34	16.158.932,96	21.079.532,41	4.004.381,72
fev/16	8.244.824,59	3.020.000,00	11.264.824,59	53.588,37	29.981,18	1.583.194,03	12.931.588,17	13.634.333,33	3.301.636,56
mar/16	9.247.747,72	3.020.000,00	12.267.747,72	7.183,99	103.800,52	123.522,73	12.502.254,96	12.027.907,84	3.775.983,68
abr/16	8.526.458,96	3.020.000,00	11.546.458,96	1.521,59	88.202,36	11.052,31	11.647.235,22	11.508.380,72	3.914.838,18
mai/16	20.665.817,37	3.020.000,00	23.685.817,37	12.732,28	198.015,00	10.360.550,27	34.257.114,92	11.816.693,69	26.355.259,41
jun/16	303.781,51	3.020.000,00	3.323.781,51	10.371,19	236.404,37	7.294.225,71	10.864.782,78	19.265.978,84	17.954.063,35



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Movimentação Financeira									
Período	Repasses da PMSP/SMS(1)			Rendiment os - Aplicação Financeira (M) (2)	Rendimento s - Aplicação Financeira (F) (2)	Outras Receitas (3)	Total da Receita	Total da Despesa	Saldo Acumulado
	Fonte 00 (M)	Fonte 02 (F)	Soma						
jul/16	1.611.829,83	5.565.495,54	7.177.325,37	2.317,66	167.789,37	3.841,52	7.351.273,92	13.169.841,77	12.135.495,50
ago/16	5.182.534,49	5.574.215,07	10.756.749,56	38.061,20	99.177,16	1.859.342,13	12.753.330,05	16.285.646,77	8.603.178,78
set/16	8.551.452,52	3.020.000,00	11.571.452,52	12.039,03	50.285,56	1.219.793,26	12.853.570,37	24.768.663,85	(3.311.914,70)
out/16	20.137.980,14	2.680.101,41	22.818.081,55	5.699,49	39.594,89	3.165.964,81	26.029.340,74	18.058.263,61	4.659.162,43
nov/16	9.944.793,41	10.004.773,84	19.949.567,25	412,75	22.456,61	1.817.964,04	21.790.400,65	18.778.732,41	7.670.830,67
dez/16	-	438.420,22	438.420,22	1.775,46	13.669,13	17.380.156,13	17.834.020,94	29.092.292,04	(3.587.440,43)
jan/17	14.284.418,53	-	14.284.418,53	180,85	26.601,70	4.024.008,19	18.335.209,27	18.436.117,85	(3.688.349,01)
fev/17	15.703.101,72	-	15.703.101,72	143,20	23.231,53	149.343,00	15.875.819,45	14.537.027,92	(2.349.557,48)
mar/17	9.505.806,05	6.227.100,00	15.732.906,05	19.673,21	13.919,66	520.137,72	16.286.636,64	14.892.952,50	(955.873,34)
abr/17	13.308.628,20	2.683.700,00	15.992.328,20	10.419,55	29.957,21	402.753,02	16.435.457,98	14.370.442,18	1.109.142,46
mai/17	12.492.583,12	3.570.000,00	16.062.583,12	9.381,30	42.370,52	15.695,47	16.130.030,41	14.884.232,29	2.354.940,58
jun/17	13.759.254,52	2.356.000,00	16.115.254,52	2.995,27	42.860,63	156,33	16.161.266,75	15.408.572,63	3.107.634,70
jul/17	13.769.811,83	2.356.000,00	16.125.811,83	7.059,03	43.477,20	14.548,20	16.190.896,26	15.493.196,71	3.805.334,25
ago/17	8.921.105,82	2.945.000,00	11.866.105,82	368,08	33.665,42	249,20	11.900.388,52	16.870.216,93	(1.164.494,16)
set/17	12.560.193,20	2.925.000,00	15.485.193,20	2,43	16.200,06	362,53	15.501.758,22	16.813.145,75	(2.475.881,69)
out/17	12.397.663,02	2.770.000,00	15.167.663,02	450,42	13.138,34	9.047,56	15.190.299,34	14.377.316,27	(1.662.898,62)
nov/17	20.638.765,83	2.922.284,29	23.561.050,12	0,23	11.514,18	130,89	23.572.695,42	17.087.890,95	4.821.905,85
dez/17	25.003.668,19	4.601.456,18	29.605.124,37	1.610,91	21.587,33	117,84	29.628.440,45	21.603.471,13	12.846.875,17
jan/18	-	-	-	915,70	18.214,95	-	19.130,65	13.715.463,12	(849.457,30)
fev/18	14.866.175,11	2.755.000,00	17.621.175,11	1,97	14.365,92	31,80	17.635.574,80	16.199.731,74	586.385,76
mar/18	15.277.175,11	2.344.000,00	17.621.175,11	2,07	21.234,80	158,60	17.642.570,58	15.146.180,88	3.082.775,46
abr/18	15.424.182,29	2.596.500,00	18.020.682,29	250,43	24.591,48	95,57	18.045.619,77	16.704.075,50	4.424.319,73
mai/18	15.051.821,84	3.267.000,00	18.318.821,84	0,30	32.365,06	-	18.351.187,20	18.454.749,69	4.320.757,24
jun/18	15.502.340,86	3.038.400,00	18.540.740,86	1.395,15	35.445,35	102,00	18.577.683,36	15.805.627,34	7.092.813,26
jul/18	15.749.200,21	2.791.800,00	18.541.000,21	1.191,03	37.971,16	259,07	18.580.421,47	15.732.729,00	9.940.505,73
ago/18	14.900.037,52	2.732.400,00	17.632.437,52	963,88	53.209,01	0,97	17.686.611,38	15.012.606,71	12.614.510,40
set/18	15.913.000,21	2.642.500,00	18.555.500,21	1.908,58	63.921,76	221,57	18.621.552,12	15.923.308,42	15.312.754,10
out/18	13.809.256,33	2.993.700,00	16.802.956,33	2.517,23	67.396,93	10.349,41	16.883.219,90	21.232.226,58	10.963.747,42
nov/18	17.255.951,21	3.248.654,21	20.504.605,42	808,09	49.338,10	130,79	20.554.882,40	21.456.569,47	10.062.060,35
dez/18	15.145.168,78	4.038.413,41	19.183.582,19	0,28	46.047,96	187,80	19.229.818,23	20.472.582,90	8.819.295,68
jan/19	17.637.861,83	903.138,37	18.541.000,20	0,31	50.509,22	153,10	18.591.662,83	17.821.720,10	9.589.238,41
fev/19	14.984.139,81	2.793.000,00	17.777.139,81	0,28	47.451,41	75,00	17.824.666,50	17.994.058,78	9.419.846,13
mar/19	15.641.967,57	2.793.000,00	18.434.967,57	1.222,19	32.042,91	-	18.468.232,67	18.264.576,72	9.623.502,08



Movimentação Financeira									
Período	Repasse da PMSP/SMS(1)			Rendimentos - Aplicação Financeira (M) (2)	Rendimentos - Aplicação Financeira (F) (2)	Outras Receitas (3)	Total da Receita	Total da Despesa	Saldo Acumulado
	Fonte 00 (M)	Fonte 02 (F)	Soma						
abr/19	16.687.336,89	2.793.000,00	19.480.336,89	1.878,23	44.088,10	3.572,71	19.529.875,93	22.434.212,16	6.719.165,85
mai/19	13.138.085,63	6.475.109,00	19.613.194,63	3,02	42.954,10	1.137,00	19.657.288,75	19.157.778,29	7.218.676,31
jun/19	15.403.069,81	4.284.971,00	19.688.040,81	0,27	39.979,37	581,43	19.728.601,88	19.576.381,78	7.370.896,41
jul/19	18.695.809,43	2.867.153,00	21.562.962,43	0,32	52.447,95	60,00	21.615.470,70	18.516.750,37	10.469.616,74
Total	655.689.369,82	168.592.428,76	824.281.798,58	636.909,97	5.183.021,35	60.357.269,79	890.458.999,69	879.989.382,95	10.469.616,74
EXTRATO BANCÁRIO – Posição em 31 de julho de 2019									
Resumo	Saldo em conta-corrente							0,00	
	Saldo em Investimentos							14.183.033,60	
	Saldo Total Disponível em 31 de Janeiro de 2019							14.183.033,60	
	Diferença entre o saldo acumulado e o extrato bancário:							3.713.416,86	

Fonte: (1) Sistema SOF

(2) Extratos Bancários (peça 12, fls. 28 a 36)

(3) Prestações de Contas WebSAASS extraídas em 26.08.2019 (peça8, fls. 1 a 14) - (Contém Empréstimos, Doações, Receita Patrimonial, Restituições e Outras)

O valor total de R\$ 824.281.798,58, repassado pela PMSP, se soma a R\$ 5.819.931,32 referente a rendimentos financeiros por aplicações realizadas. Os valores lançados no WebSAAS foram verificados frente aos extratos e não foram identificadas irregularidades.

Os recursos transferidos para o Contrato 002/2014 foram muitas vezes utilizados em outros contratos de gestão da ASF com a PMSP (peça 8, fls. 15 e 16). Quando tais transferências ocorreram foram registradas como uma despesa de empréstimos, assim, quando recebidos, são consideradas receitas de empréstimos ou restituições. O montante total de Receitas de Empréstimos e Restituições registrado no WebSAAS foi de R\$ 59.819.310,41 (A), o que corresponde a 99,1% do total de Outras Receitas verificado na tabela acima. No que se refere às despesas foi identificado um total de R\$ 64.107.896,42, que remonta a um saldo de empréstimos a receber de R\$ 4.412.000,00 entre o contrato 002/2014 de Capela do Socorro e o contrato 001/2014 da região de Parelheiros. Esse saldo deve ser regularizado.

a) Conciliação: saldo financeiro e saldos dos extratos bancários em 31.07.19

A diferença identificada entre os lançamentos de despesas realizados no WebSAAS e os recursos efetivamente repassados pela PMSP remontam a R\$ 3.713.416,86, a maior, presente no saldo de conta corrente.



Foi informado pela ASF que parte da diferença constatada, no valor de R\$ 3.691.826,55, se deve a ter havido inversão de contratos informados no SOF na realização dos empenhos CG 001/2014 – NE 630/2015 (R\$ 6.780.001,69) e CG 002/2014 - NE 626/2015 (R\$ 3.088.175,14). Porém, uma vez que as notas de empenho e as NLP não foram alteradas, o valor considerado pelo SOF se manteve. Foi verificada a adequação dos lançamentos nos extratos, conforme informado.

Ademais, de acordo com as informações do WebSAAS, consideradas à época da auditoria, persiste uma diferença de R\$ 21.590,31 nas prestações de contas.

b) Testes de Despesas

Para verificar a adequação das despesas direcionadas ao CG 002/2014 foi analisada a prestação de contas do mês de agosto/17 (peças 9, 10 e 11), tendo em vista identificar possíveis despesas irregulares, adequação da documentação comprobatória e o atendimento ao item 9.1 do contrato referente à organização dos documentos⁷.

Não foram encontradas irregularidades e a documentação foi apresentada em boa ordem.

3.5.7. Análise das despesas da Unidade Administrativa

A utilização dos recursos financeiros do Contrato de Gestão deve seguir as especificações de seu Plano de Trabalho e Plano Orçamentário, que precisam ser redefinidos quando o prazo se encerrar, conforme já mencionado no item 3.5.1.

Além disso, resta especificado no contrato, em seus itens 7.2.6 e 7.2.7⁸ (peça 4, fl. 21), que as despesas executadas devem observar as previsões constantes em tais instrumentos e que, caso excedam o previsto, devem ser justificadas com antecedência e serem previamente aprovadas.

Os Planos Orçamentários consignados entre a SMS e a ASF, durante toda execução do contrato, separam os recursos de custeio em basicamente dois grandes grupos de despesas:

⁷ 9.1 – A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SMS-SP

⁸ 7.2.6 - As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano de Trabalho e Orçamento aprovados, anexos ao contrato.

7.2.7 Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente aprovadas pela CONTRATANTE mediante eventual revisão de metas.



(1) Despesas das Unidades Assistenciais e (2) Despesas da Unidade Administrativa. Tais gastos, por sua vez, são separados em gastos com Pessoal e Reflexo, Materiais de Consumo, Material de Consumo Assistencial e Serviços Terceirizados.

Os gastos da Unidade Administrativa especificam o montante de recursos que devem compor os repasses para arcar com as despesas relativas ao corpo administrativo da Organização Social, despesas que são compartilhadas por outros contratos, e até mesmo por outros entes federativos com os quais a OS tenha relação.

Esses recursos são destinados a pagar despesas de pessoal, serviços compartilhados como consultorias, tecnologia da informação, serviços de contabilidade e financeiros, etc. Portanto, são os gastos que não estão diretamente relacionados à prestação de serviços mas ao seu planejamento e monitoramento.

Conforme Manual de Acompanhamento Financeiro dos Contratos de Gestão produzido pela CPCS em seu item 1.5.2 (peça 13, fls. 11) as despesas da Unidade Administrativa “são aquelas relacionadas com a Coordenação Técnica Administrativa da Organização Social (área Administrativa), exclusivamente vinculadas ao Contrato de Gestão, inclusive despesas com serviços de consultorias (contábil, jurídico, informática, etc.)”.

Foi solicitado à ASF que informasse quais eram os critérios utilizados para a alocação destas despesas administrativas comuns aos demais contratos, destacamos o trecho à seguir da resposta:

“...em atendimento à solicitação da fiscalização em epígrafe, informa que os critérios de rateio para lançamento das despesas/centros de custo do C. G do CG 002/2014, relativas às despesas administrativas e que são comuns aos demais contratos geridos pela ASF são estabelecidos conforme a série histórica de consumo das despesas necessárias, normais e usuais para dar suporte as ações administrativas para a execução do Contrato, considerando o montante de repasses financeiros e em observância aos princípios do Manual de Acompanhamento Financeiro dos Contratos de Gestão.

Assim, os critérios de rateio consideram a correlação entre o número de profissionais que fazem parte do dimensionamento de recursos humanos de cada contrato, a proporcionalidade de repasses financeiros e sobretudo, a necessidade de alocar despesas relacionadas com a Coordenação Técnica Administrativa da Organização Social para o suporte às ações de saúde a serem executadas no Contrato de Gestão (áreas: administrativa, financeira, recursos humanos RH, tecnologia de informação, Assessoria Jurídica, logística, serviços de consultoria, etc).” (peça 13, fl. 27)



Por meio da informação apresentada é possível atestar que tais despesas correspondem àquelas descritas anteriormente e que se referem à Unidade Administrativa do Plano Orçamentário.

Tendo em vista os conceitos apresentados verificamos a execução de tais gastos de out/2014 a jul/2019, desconsiderando os períodos em que o contrato ficou sem previsão orçamentária, conforme descrito no item 3.5.1, conforme tabela a seguir:

Quadro 19 – Gastos Realizados x Orçados da Unidade Administrativa Em R\$

<u>ANO</u>	<u>Unidade Administrativa Realizado Ajustado* (1)</u>	<u>Unidade Administrativa Orçado Ajustado* (2)</u>	<u>Proporção Real x Orçado</u>
2014	364.781,04	1.758.834,69	(79%)
2015	2.273.431,05	5.276.504,07	(57%)
2016	3.894.683,81	3.434.583,50	13%
2017	10.744.382,52	8.339.271,20	29%
2018	14.115.657,41	10.193.679,78	38%
2019 (jul)	9.898.810,87	3.755.666,80	164%
TOTAL	41.291.746,70	32.758.540,04	26%
Diferença		8.533.206,66	

Fonte: (1) Valores da Unidade Administrativa previstos nos Termos Aditivos ao CG 002/2014 e Planos de Trabalho (peça 4, fls.385 a 812) e (2) Valores Realizados para a Unidade Administrativa fornecidos pela ASF (peça 13, fls. 2840 a 2927)

* Uma vez que foi verificado um total de 10 meses do contrato sem previsão orçamentária, conforme item 3.5.2, foram desconsideradas as despesas orçadas e realizadas de outubro/15 a julho/16.

É possível verificar que houve diferença significativa na aplicação dos recursos, com um montante de R\$ 8.533.206,66 utilizado além do previsto para a Unidade Administrativa, correspondendo a um excesso de 26%, em infringência aos itens 7.2.6 e 7.2.7 do Contrato de Gestão.

Quando questionada sobre a motivação para a diferença verificada a ASF informou fundamentalmente que os totais de despesas alocadas na Unidade Administrativa, registradas no WebSAAS, não correspondem à realidade da execução uma vez que ocorreram problemas operacionais no lançamento das despesas no WebSAAS. (peça 13, fls 254 a 260).

A ASF alega que alguns gastos foram alocados na Unidade Administrativa devido a atrasos do CPCSS na criação de novas unidades no WebSAAS, sendo assim, teria havido orientação verbal e contínua, desde 2016, para que o registro das despesas fosse realizado nesta unidade. Foram apresentados alguns e-mails, datados de 2016, 2017, 2018 e 2019 (peça 13, fls 30 a 77) que demonstram a informação da OS às áreas responsáveis na SMS quanto à necessidade de que fosse realizado o cadastro para lançamento das despesas.



Tendo em vista os problemas apresentados, para manter as prestações de contas tempestivas e em cumprimento aos ditames do artigo 8 do Contrato de Gestão que versa sobre as prestações de contas, a ASF teria prosseguido com o lançamento das despesas na Unidade Administrativa.

A OS elencou em seu relatório explicativo uma série de argumentos descrevendo anualmente os motivos para as diferenças identificadas, porém, não é possível avaliar a fidedignidade do descritivo apresentado e, menos ainda, atestar a veracidade das informações prestadas de modo a desconsiderar o evento fático do desvio de 26% dos gastos da Unidade Administrativa em relação ao previsto no Plano Orçamentário.

O CPCSS apresentou resposta à OS, em resposta ao Ofício ASF nº 635/2019 (peça 13, fls 78 a 82) que listou os problemas enfrentados e solicitava soluções. A área da SMS respondeu por meio do ofício 105/2019-SMS.G/CPCSS2019 (peça 13, f. 83) informando que a Coordenadora somente tomou ciência do ocorrido no dia 10.09.2019 e que providenciaria levantamento de informações sobre a extensão dos cadastros inadequados, para mensurar a correta solução.

Em que pesem as informações apresentadas pela ASF com relação a problemas operacionais da SMS, é necessário que haja análise do CPCSS das informações prestadas e que seja solicitada a reclassificação das despesas que eventualmente tenham sido alocadas indevidamente na Unidade Administrativa.

As prestações de contas devem representar de forma fidedigna a execução do contrato em seus mais diversos aspectos, seja relativamente à natureza das despesas ou quanto a sua alocação e comparação com o Plano Orçamentário, em atendimento ao previsto no item 8.1 do Contrato de Gestão.

3.5.8. Transparência e forma de alocação das despesas da Unidade Administrativa

Conforme mencionado no item 3.5.7, a OS afirma que os critérios para alocação dos gastos da Coordenação Técnica Administrativa da Organização Social “consideram a correlação entre o número de profissionais que fazem parte do dimensionamento de recursos humanos de cada contrato, a proporcionalidade de repasses financeiros e sobretudo, a necessidade de alocar despesas relacionadas com a Coordenação Técnica Administrativa da Organização Social”.

Sendo assim, foi solicitado à OS que apresentasse qual a representatividade dos gastos alocados ao Contrato de Gestão 002/14 em relação aos valores totais de suas despesas



administrativas, de modo a demonstrar a efetivação do critério declarado. Foram apresentadas algumas tabelas que resumimos abaixo:

Quadro 20 – Soma de todos os CG – Institucional

Em R\$

Contrato de Gestão com a PMSP	2014	2015	2016	2017	2018	2019
R001/14 - Parelheiros	514.487	3.409.922	4.350.255	3.738.483	4.409.139	2.689.765
R002/14 - Capela do Socorro	364.781	3.438.444	6.454.762	10.744.383	10.915.217	5.849.389
R007/15 - Lapa	-	1.821.448	5.397.638	4.793.895	4.824.038	2.834.819
R016/15 - Pinheiros	-	603.553	1.698.191	1.405.296	989.480	574.094
R018/15 - Norte	-	2.824.998	9.733.096	9.366.411	10.555.575	5.715.176
TOTAL	879.268	12.098.365	27.633.942	30.048.467	31.693.448	17.663.242

Fonte: Relatório Despesas Executadas nas unidades Institucionais por classificação de despesa de todos os CG.ASF (peça 13, fls. 28 e 29)

Quadro 21 – Representatividade dos valores Institucionais frente ao total

Percentual das despesas executadas - Institucional, em relação a cada contrato de gestão	2014 (*)	2015	2016	2017	2018	2019
R001 - Parelheiros	58,51%	28,18%	15,74%	12,44%	13,91%	15,92%
R002 - Capela do Socorro	41,49%	28,42%	23,36%	35,76%	34,44%	31,47%
R007 - Lapa		15,06%	19,53%	15,95%	15,22%	16,39%
R016 - Pinheiros		4,99%	6,15%	4,68%	3,12%	4,39%
R018 - Norte		23,35%	35,22%	31,17%	33,31%	31,82%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

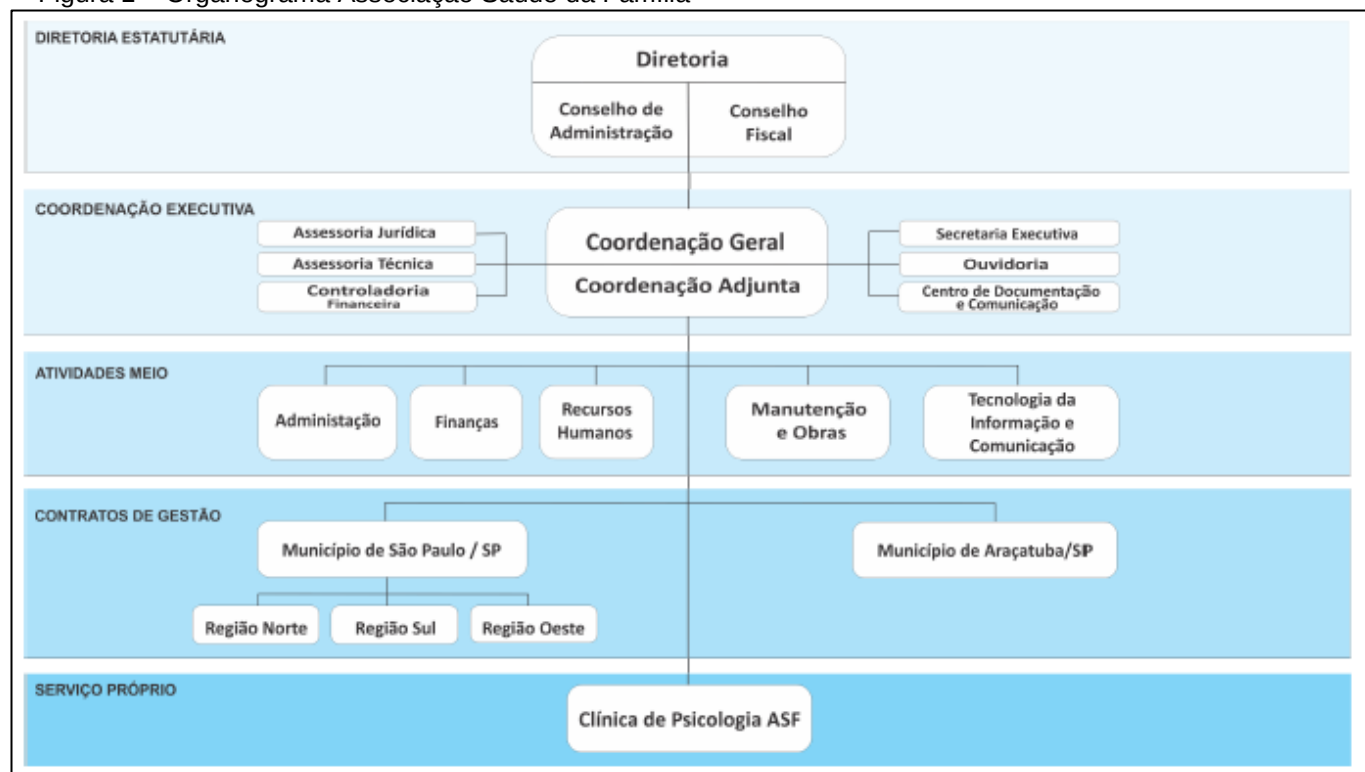
Fonte: Relatório Despesas Executadas nas unidades Institucionais por classificação de despesa de todos os CG.ASF (peça 13, fls. 28 e 29)

Conforme as informações prestadas é possível verificar que a totalidade das despesas relacionadas à Coordenação Técnica Administrativa da Organização Social é alocada aos Contratos de Gestão com a PMSP.

Em consulta ao website da entidade foi identificado que além dos contratos de gestão mencionados com a PMSP a ASF também manteve, durante o período de execução do CG 002/2014, o Convênio 822/2012 com a Prefeitura Municipal de Guarulhos (peça 13, fls. 325 a 367) e com a Prefeitura Municipal de Araçatuba (peça 13, fls. 275 a 324).

Ainda em consulta ao website da entidade verificamos que a OS apresenta a seguinte estrutura administrativa:

Figura 1 – Organograma Associação Saúde da Família



Fonte: Website ASF

Por meio da estrutura apresentada acima é possível perceber que a Coordenação Executiva e as áreas de Atividades Meio da entidade estão estruturadas para atender tanto aos contratos com a PMSP, quanto os contratos com o Município de Araçatuba e a unidade de serviço próprio da Clínica de Psicologia ASF.

Portanto, uma vez que os gastos institucionais apresentados contemplaram apenas os Contratos de Gestão realizados com a PMSP, considerando a estrutura administrativa da OS, e ainda, o relacionamento da entidade para prestação de serviços a outros entes da federação, é possível afirmar que os critérios informados para alocação das despesas da Unidade Administrativa não são adequados.

A forma adotada faz com que os recursos destinados pela PMSP, por meio do Contrato de Gestão 002/2014, sejam destinados ao pagamento de despesas administrativas compartilhadas para outros entes federativos.

A estrutura de alocação das despesas administrativas adotada deve ser revista de modo a contemplar uma lógica consistente, devidamente evidenciada por critérios objetivos, e que confira ao Contrato de Gestão somente a parte proporcional dos gastos administrativos que são consumidos nas operações, e não sua totalidade.



Destacamos ainda a necessidade de a SMS detalhar melhor a alocação dos recursos administrativos aos contratos de gestão realizados pela SMS com Organizações Sociais, de modo a avaliar corretamente o montante de tais custos e a economicidade global das contratações. A consideração indevida de tais custos nos contratos pode levar ao pagamento de valores excessivos para serviços que não necessariamente são prestados à PMSP.

3.5.9. Despesas de Pessoal

As despesas de pessoal corresponderam a 79,52% do total das despesas executadas no CG 002/2014 até julho de 2019. A distribuição de tais despesas por função é tal qual demonstrada na tabela abaixo:

Quadro 22 – Despesas de Pessoal Executadas x Orçadas por categoria Em R\$

Especialidade	Realizado	Orçado	<u>Proporção Real x Orçado</u>
Médico	223.380.906,79	264.727.298,30	-16%
Outros Profissionais de Saúde	109.481.472,45	128.460.951,36	-15%
Enfermeiro	101.284.543,10	104.752.111,59	-3%
Pessoal Administrativo	76.793.245,29	95.208.410,16	-19%
ACS	81.419.158,99	89.944.488,02	-9%
Aux. Enfermagem	74.738.006,95	85.065.271,31	-12%
Gerenciamento	28.366.324,76	32.597.298,74	-13%
Total Geral	695.463.658,33	800.755.829,48	-13%

Fonte: Relatórios Pessoal Previsto e Pessoal Realizado WebSAAS (peça 13, fls. 368 a 1220)

É possível verificar que a realização de todas as despesas ficou abaixo do previsto nos Planos de Trabalho e consignadas pelos valores dos Planos Orçamentários. Cabe ressaltar, porém, que os resultados apresentados, por serem oriundos de dados do WebSAAS, estão sujeitos a falhas de alimentação do sistema que já foram informadas em outros itens.

3.5.10. Gastos com Investimentos

De acordo com o item 7.3.6⁹ do contrato os gastos com investimentos somente poderão ser realizados após serem previamente aprovados pela SMS. A execução do CG 002/2014, até o mês de julho/2019, apresentou um montante executado de despesas de Obras e Equipamentos da ordem de R\$ 5.411.997,23.

Foi verificada a previsão alguns itens neste quesito, conforme relação abaixo:

⁹ 7.3.6 O pagamento das despesas de INVESTIMENTO somente será realizado se previamente aprovado pela CONTRATANTE



Quadro 23 – Investimentos Previstos x Realizados CG 002/2014

Em R\$

<u>Investimento</u>	<u>TA</u>	<u>Previsto (1)</u>	<u>Repassado (2)</u>	<u>Realizado (3)</u>
Obras ESF Cantinho do Céu	TA 001/14 e Termo de Apostilamento 05/15	TA - 697.641,30 Termo de Apostilamento: R\$ 1.000.000,00	Rendimentos de Aplicação	488.344,24
Equipamentos ESF Cantinho do Céu	Termo de Apostilamento 06/2015	214.644,80	Rendimentos de Aplicação	654.060,37
Equipamentos UBS Campo Belo	Termo de Apostilamento 06/2015	154.336,04	Rendimentos de Aplicação	-
Obras - UBS Jd. Orion/ Jd. Guanhambu	002/16	533.661,46	533.461,46	500.523,59
Equipamentos - UBS Jd. Orion/ Jd. Guanhambu	002/16	198.849,00	198.849,00	117.491,97
Obras - UBS Vila da Paz	002/16	722.011,02	722.011,12	626.477,76
Equipamentos - UBS Vila da Paz	002/16	219.207,81	219.207,81	157.247,72
Obras - UBS Jardim Lucélia	002/16	685.500,04	685.500,04	-
Equipamentos - UBS Jardim Lucélia	002/16	238.400,10	238.400,10	148.224,18
Obras - Residência Terapêutica Capela do Socorro	002/16	15.000,00	10.000,00	-
Equipamentos - Residência Terapêutica Capela do Socorro	002/16	13.321,95	13.321,85	26.062,87
Obras - HD - RHC Capela do Socorro	004/16	490.449,97	490.449,97	521.101,97
Equipamentos HD - RHC Capela do Socorro	004/16	195.871,28	195.871,28	115.685,73
Equipamentos - URSI Capela do Socorro	004/16	23.839,00	23.839,00	6.122,30
Obras - PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros	007/16	377.948,00	-	-
Equipamentos: CAPS III Capela do Socorro - Centro de Atenção Psicossocial Adulto	008/16	19.570,00	19.570,00	19.511,06
Equipamentos: SRT Capela do Socorro II - SRT	008/16	14.267,28	14.267,28	-
Equipamentos: CAPS III Capela do Socorro - Centro de Atenção Psicossocial Adulto	TA 009/16	19.570,00	-	3.967,00
Equipamentos: SRT Capela do Socorro II - SRT	TA 009/16	14.267,28	-	-
Obras - PSM Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros	TA 012/18	399.507,18	399.507,18	305.344,65
Equipamentos: Investimento RHC Capela do Socorro	TA 017/18	2.480,00	2.480,00	-
Obras - UBS Jardim Anchieta	TA 018/18	1.473.869,47	1.473.869,47	805.858,40
Equipamentos - UBS Jardim Anchieta	TA 018/18	425.505,53	425.505,53	350.438,77
Obras - CAPS III Adulto Grajaú	TA 020/18	19.998,34	-	-
Equipamentos - CAPS III Adulto Grajaú	TA 020/18	146.130,26	146.130,26	-
Equipamentos - CAPS III Infantojuvenil Capela do Socorro	TA 021/18	144.427,27	144.427,27	28.918,72
Obras - CAPS III Infantojuvenil Capela do Socorro	TA 021/18	19.997,18	-	-
Equipamentos - CAPS III Alcool e Drogas Grajaú	TA 022/18	142.696,26	-	-



<u>Investimento</u>	<u>TA</u>	<u>Previsto (1)</u>	<u>Repassado (2)</u>	<u>Realizado (3)</u>
Obras - CAPS III Alcool e Drogas Grajaú	TA 022/18	40.000,00	-	-
Total		7.965.326,52	5.956.668,62	4.875.381,30

Fonte: (1) Termos Aditivos e Termos de Apostilamento, (2) NLP do sistema SOF e (3) Extrato analítico de despesas WebSAAS.

No início da execução do contrato, por meio dos Termos de Apostilamento 05 e 06/15 foi autorizada, indevidamente, a utilização de recursos dos Rendimentos de Aplicação financeira para Obras e aquisição de Equipamentos na Unidade UBS Cantinho do Céu e UBS Campo Belo.

No que se refere à UBS Cantinho do Céu, identificamos, durante as visitas realizadas e por meio dos relatórios de execução apresentados pela ASF (peça 13, fls. 1251 a 1260), que as melhorias realizadas não se trataram de reformas, mas da implantação completa de uma unidade que se utiliza de módulos de contêineres de metal, caracterizando construção de nova unidade.

Constatamos também que algumas das despesas executadas superaram os valores previstos para gastos com Investimentos, são elas: Equipamentos da unidade Residência Terapêutica Capela do Socorro, com excedente ao previsto de R\$ 12.741,02 e Obras na Unidade Rede Hora Certa cuja execução ficou R\$ 30.652,00 acima do previsto.

Ainda, verifica-se que a compra de Equipamentos do CAPS III Capela do Socorro, no valor de R\$ 3.967,00, ocorreu antes do repasse dos recursos pela PMSP, em descumprimento ao item 7.2.6 do contrato.

Ademais, ao analisar a relação de despesas incorridas e registradas no WebSAAS foram identificadas algumas despesas de Investimentos para Unidades que não foram previstas nos instrumentos contratuais, são elas:

Quadro 24 – Despesas de Investimentos executadas sem previsão Orçamentária

<u>Unidade</u>	<u>Equipamentos</u>	<u>Obras</u>	<u>Valor Total da Despesa</u>
COORDENAÇÃO TECNICO ADMINISTRATIVA	284.267,41	3.873,33	288.140,74
UBS SHANGRILÁ ELLUS	29.749,20	199.263,14	229.012,34
AMB ESPEC DR. MILTON ALDRED	6.884,22	13,23	6.897,45
PSM DONA MARIA ANTONIETA FERREIRA DE BARROS	5.637,67	-	5.637,67
AMB ESPEC JARDIM CLIPER - ATÉ FEV 2019	743,54	1.540,75	2.284,29
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CASTRO ALVES	969,29	864,92	1.834,21
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRNA	-	1.008,09	1.008,09



<u>Unidade</u>	<u>Equipamentos</u>	<u>Obras</u>	<u>Valor Total da Despesa</u>
UBS VILA NATAL	174,00	415,03	589,03
UBS ALCINA PIMENTEL PIZA	-	554,80	554,80
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ICARAÍ - QUINTANA	-	241,83	241,83
AMA JARDIM CASTRO ALVES - ATÉ ABR/16	160,00	-	160,00
UBS GAIVOTAS	-	62,54	62,54
AMA JARDIM ICARAÍ - ABR/16	-	55,70	55,70
UBS JARDIM MIRNA	-	51,44	51,44
UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES	-	44,80	44,80
AMA ESPECIALIDADES JARDIM ICARAÍ	-	24,00	24,00
CAPS ADULTO CAPELA DO SOCORRO	-	17,00	17,00
Total Geral	328.585,33	208.030,60	536.615,93

Fonte: Informações analíticas das despesas prestadas pela ASF via WebSAAS

Com base na informação da tabela acima é possível verificar que do total de gastos realizados relativos a Investimentos houve um total de 9,92% de despesas com Investimentos executadas sem previsão em instrumentos contratuais, e em infringência as itens 7.3.6 e 7.2.6 do Contrato de Gestão.

3.5.11. Conflitos de interesse na contratação das despesas

O Contrato de Gestão 002/2014 previu algumas restrições relativas a quais fornecedores podem ser contratados na prestação de serviços relacionados ao objeto. No item 4.2.13 do Contrato de Gestão consta que:

“A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste CONTRATO DE GESTÃO”

Tendo em vista a referida disposição contratual, solicitamos à ASF a relação de membros da diretoria que teriam ocupado cargos durante a execução do contrato. Em resposta, a OS afirmou que os membros da diretoria estatutária não teriam ocupado cargos na entidade, porém, assinalou quem teriam sido os responsáveis.

De posse das informações prestadas, e tendo em vista ainda a participação da Coordenadora Geral e da Gerente Corporativa Administrativa na celebração dos instrumentos contratuais, foram realizadas pesquisas no sistema Upminer para identificar participações societárias destes agentes. Em seguida verificamos se as sociedades relacionadas aos agentes possuíam



relação com os fornecedores que receberam recursos do Contrato de Gestão 002/2014, segue o resultado:

Quadro 25 – Relação de Dirigentes pesquisados com fornecimentos realizados

<u>Dirigente</u>	<u>Cargo</u>	<u>CPF</u>	<u>Sócio</u>	<u>Fornecimento Relacionado ao Contrato</u>
A C S	Diretora Presidente - Substituição (11.04.2014 a 13.12.2015) e Diretora de Relações Institucionais (12.12.2018 a 12.12.2019)	068.971.853-53	Nada consta	Não se Aplica
N I	Diretor Presidente - Substituição (19.05.2015 a 13.12.2015) e Atual Diretor Presidente (14.12.2015 a 13.12.2019)	575.698.518-20	25% (CNPJ: 04.162.172/0001-12 MEDSOC - ASSESSORIA CONSULTORIA E APOIO EM SAUDE COLETIVA S/C LTDA)	Não identificado
M U	Diretora Financeira 1º mandato (14.12.2011 a 13.12.2015) e 2º mandato (14.12.2015 a 13.12.2019)	043.100.808-63	Diretora em 6 CNPJ da Associação Saúde da Família	Não identificado
A M P R C	Diretora de Relações Institucionais	076.450.658-77	50% (CNPJ: 04.597.617/0001-97 CROSS CONTENT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA)	Não identificado
M E F P L	Coordenadora Geral	063.075.788-74	Nada consta	Não se Aplica
M I R C	Gerência Corporativa Administrativa	015.347.328-29	Nada consta	Não se Aplica

Fonte: Sistema Upminer (peça 13, fls. 1292 a 1294) e relação de fornecedores enviada pela ASF (peça 13, fls. 1295 a 2839)

Com base nos critérios aplicados na pesquisa realizada, não foram identificados fornecimentos de serviços ao contrato por meio de entidades relacionadas a sua diretoria ou gestores diretos.

3.6. Execução assistencial

3.6.1. Manutenção de equipe mínima

A cláusula 10.1.1 do CG 002/2014 estabelece que a não manutenção da equipe mínima estabelecida contratualmente implica desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela OS. A cláusula 10.1.2 estabelece que o acompanhamento seja mensal, realizado pela CRS e pela STS, e informado ao NTCSS (CPCS).

Analisamos, por amostragem, os processos de pagamento SEI nº 6018.2019/0004178-7; 6018.2018/0001674-8; 6018.2017/0008284-6 e 2014-0.035.603-9 para verificação dos descontos de equipe mínima.

Os descontos dos repasses que estavam nos referidos processos de pagamento estão apresentados a seguir.



Quadro 26 – Descontos de equipe mínima

Competência do repasse	Desconto	Mês de referência do desconto
Janeiro/2017	R\$ 448.503,76	Setembro/2016
Fevereiro/2017	R\$ 520.513,05	Outubro/2016
Março/2017	R\$ 521.641,44	Novembro/2016
Abril/2017	R\$ 258.843,47	Dezembro/2016
Maio/2017	R\$ 246.805,54	Janeiro/2017
Junho/2017	R\$ 180.119,24	Fevereiro/2017
Julho/2017	R\$ 162.452,59	Março/2017
Janeiro/2018	Sem desconto	Sem desconto
Janeiro/2019	Sem desconto	Sem desconto
Fevereiro/2019	Sem desconto	Sem desconto
Março/2019	Sem desconto	Sem desconto

Fonte: Processos administrativos: SEI 6018.2019/0004178-7; SEI 6018.2018/0001674-8; 6018.2017/0008284-6; 2014-0.035.603-9 (peça 5, fls. 3.841/4858).

3.6.1.1. Dados de equipe mínima do WebSAASS

Com vistas a verificar a consistência dos dados de equipe mínima do WebSAASS, comparamos os déficits de horas contratuais constantes do quadro 5, extraídas do CG 002/2014 (TA 026/2019, que é o vigente para o período de julho de 2019) e da lista de funcionários enviadas pela ASF, em resposta à requisição, e os dados do WebSAASS (peça 5, fls. 3.788/3.840). O período analisado é o de julho de 2019.

O quadro a seguir demonstra as divergências encontradas.

Quadro 27 - Resultados da comparação entre o TA 026/2019, quadro funcional da ASF e WebSAASS

Unidade	Constatação
AMA/UBS Integrada Jardim Castro Alves	As informações da ASF relatam apenas 1 psiquiatra, o WebSAASS informa 2 contratados.
AMA/UBS Integrada Jardim Icarai Quintana	Divergência no déficit de médico ginecologista de 30 horas para 10 horas no WebSAASS. Divergência entre auxiliares de saúde bucal, não constando 2 funcionários relatados pela ASF. Divergência no déficit de médico clínico e pediatra: -26 informado pela ASF e -12 no WebSAASS.
CAPS Adulto III - Capela do Socorro	Quantidade divergente do quantitativo de equipe mínima, uma vez que o TA 026/2019 estabelece a necessidade de 4 enfermeiros 40 hrs e o que consta no WebSAASS é a necessidade de 1 enfermeiro 40 hrs.. Divergência entre o informado pela ASF (1 oficineiro) e o contido no WebSAASS (2 oficineiros).
CAPS III Adulto - Grajaú	Divergência entre o informado pela ASF (1 psiquiatra) e o contido no WebSAASS (3 psiquiatras). Quantidade divergente do quantitativo de equipe mínima, uma vez que o TA 026/2019 estabelece a necessidade de 4 enfermeiros 40 hrs e o que consta no WebSAASS é a necessidade de 1 enfermeiro 40 hrs.
CAPS III Álcool e Drogas - Grajaú	Quantidade divergente do quantitativo de equipe mínima, uma vez que o TA 026/2019 estabelece a necessidade de 4 enfermeiros 40 hrs e o que consta no WebSAASS é a necessidade de 1 enfermeiro 40 hrs. Divergência entre o informado pela ASF (3 psicólogos) e o contido no WebSAASS (4 psicólogos). Não há previsão no WebSAASS de auxiliar de enfermagem 40 hrs., em divergência ao TA



Unidade	Constatação
	026/2019.
CAPS III - Infantojuvenil Cidade Dutra	Quantidade divergente do quantitativo de equipe mínima, uma vez que o TA 026/2019 estabelece a necessidade de 3 psiquiatras 20 hrs. e o que consta no WebSAASS é a necessidade de 2 psiquiatras 20 hrs.
HDRHC Capela do Socorro	Divergência entre o informado pela ASF (3 otorringologistas) e o contido no WebSAASS (4 otorringologistas). Divergência entre o informado pela ASF (3 pneumologistas) e o contido no WebSAASS (2 pneumologistas). Divergência entre o informado pela ASF (0 cirurgiões proctologistas) e o contido no WebSAASS (2 cirurgiões proctologistas). Divergência entre o informado pela ASF (0 cirurgiões proctologistas) e o contido no WebSAASS (2 cirurgiões proctologistas). Não há previsão no WebSAASS de médico vascular 12 hrs., em divergência ao TA 026/2019.
NASF UBS Gaivotas	Carga horária informada para os cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 30 horas.
NASF UBS Jardim Eliane	Carga horária informada para o cargo de fisioterapeuta em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 30 horas.
NASF UBS Parque Residencial Cocaia	Carga horária informada para os cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 30 horas.
NASF UBS Shangrillá/Ellus	Divergência entre o informado pela ASF (0 médicos psiquiatras) e o contido no WebSAASS (1 médico psiquiatra).
NASF UBS Três Corações	Carga horária informada para os cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 30 horas.
NASF UBS Varginha	Carga horária informada para os cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 30 horas.
NASF UBS Vila da Paz	Divergência entre o informado pela ASF (0 médicos psiquiatras) e o contido no WebSAASS (1 médico psiquiatra).
NASF UBS Vila Natal	Carga horária informada para os cargos de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 30 horas.
SRT I - Capela do Socorro I Mista	Divergência entre o informado pela ASF (0 médicos psiquiatras) e o contido no WebSAASS (1 médico psiquiatra). Carga horária informada para o cargo de supervisor de SRT em 20 horas no WebSAASS, em contradição ao demandado no TA 026/2019 de 40 horas.
UBS Anchieta	Quantitativo de funcionários no WebSAASS (42 ACS e 7 enfermeiros) em divergência ao TA 026/2019 (48 ACS e 8 enfermeiros).
UBS Jardim Cliper	Divergências nas horas contratuais informadas pela ASF e as constantes no WebSAASS, para os médicos clínicos, ginecologistas e obstetras e pediatras.
UBS Jardim Orion	Quantitativo de médicos generalistas divergentes entre o WebSAASS (7 médicos de 40 hrs. E 3 de 32 hrs.) e o previsto no TA 026/2019 (8 médicos de 40 hrs.)

Fonte: quadro 05 deste relatório e WebSAASS (Relatórios> Demonstrativos Técnicos> Demonstrativos da Equipe Mínima (7.13)> Descr. Contrato=REDE ASSISTENCIAL DA STS CAPELA DO SOCORRO e Descr. Período= JUL 2019) (peça 5, fls. 3.788/3.840).

Conforme apresentado, encontramos inconsistências relevantes nas informações do sistema, que demonstram um controle fragilizado sobre a equipe mínima contratual e possibilitam à contratada a contratação de uma equipe aquém do previsto, sem os devidos descontos.

Em resumo, foram encontrados erros de informação nos seguintes pontos: (1) divergência entre o real quadro de funcionários da ASF e os dados do WebSAASS; (2) divergência entre a carga horária estipulada na equipe mínima e o registrado no WebSAASS; (3) divergência entre o quantitativo de funcionários estipulado na equipe mínima e o registrado no WebSAASS.

O exposto contraria a cláusula 4.1.4.4 do CG 002/2014, que estabelece que a contratada deve manter atualizados os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (WebSAASS) do contrato de gestão.



3.6.2. Produtividade por linha de serviço

Trata a cláusula 10.2 do CG 002/2014 da produtividade por linha de serviço, nos seguintes termos:

10.2. PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

10.2.1. O cumprimento de 85,00% ou mais das METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL não implicará em desconto.

[...]

10.2.4. A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da CTA, e em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das metas para cada linha de serviço contratada, o NTCSS, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.5. procederá ao desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.

Assim, é atribuição do CTA a avaliação da produção para fins de desconto a ser realizado no mês subsequente à reunião do conselho, pelo CPCS.

Com base nos relatórios da CTA, verificamos as seguintes indicações de desconto em relação às metas de produção.

Quadro 28 - indicação de descontos nas atas de CTA em relação às metas de produção

Ano	Trimestre referente	Data reunião CTA	Conclusão do CTA
2014	4º trimestre	Não entregue	-
2015	1º trimestre	Não entregue	-
	2º trimestre	11.09.15	Desconto proposto de R\$ 523.322,11
	3º trimestre	09.12.15	Desconto proposto de R\$ 1.405.263,10
	4º trimestre	Não informado	Não alcance das metas relacionadas às seguintes linhas: (1) ESF/ESB + NASF + PAVS; (2) UBS Mista; (3) UBS Tradicional; (4) AMA 12 hrs.; (5) RAPD; (6) AE; (7) Apoio diagnóstico para os exames descritos na ata.
2016	1º trimestre		Não alcance das metas relacionadas às seguintes linhas: (1) NASF + PAVS; (2) AE e AMA-E; (3) Apoio diagnóstico para os exames descritos na ata.
	2º trimestre	Não informado	Não alcance das metas relacionadas às seguintes linhas: (1) NASF + PAVS; (2) Apoio diagnóstico para os exames descritos na ata.



Ano	Trimestre referente	Data reunião CTA	Conclusão do CTA
	3º trimestre	Não informado	Não alcance das metas relacionadas às seguintes linhas: (1) EMAD; (2) URSI; (3) Apoio diagnóstico para os exames descritos na ata.
	4º trimestre	Não informado	Não alcance das metas relacionadas às seguintes linhas: (1) Apoio diagnóstico para os exames descritos na ata.
2017	1º trimestre	Não entregue	-
	2º trimestre	Não entregue	-
	3º trimestre	Não entregue	-
	4º trimestre	Não entregue	-
2018	1º trimestre	11.09.18	Sem indicação de desconto.
	2º trimestre	11.09.18	Sem indicação de desconto.
	3º trimestre	17.12.18	Sem indicação de desconto.
	4º trimestre	08.04.19	Sem indicação de desconto.
2019	1º trimestre	15.08.19	Sem indicação de desconto.

Fonte: Atas de reunião da CTA (peça 5, fls. 3/1.520).

Analizamos, por amostragem, os processos de pagamento SEI nº 6018.2019/0004178-7; 6018.2018/0001674-8; 6018.2017/0008284-6 e 2014-0.035.603-9 para verificação dos descontos de produção.

Os descontos dos repasses que estavam nos referidos processos de pagamento estão apresentados a seguir.

Quadro 29 - Descontos de produtividade

Competência do repasse	Desconto	Referência do período de produção
Janeiro/2017	R\$ 1.329.806,44	1. CTA - 4º trimestre/15 (01.07.16). 2. CTA - 1º trimestre/16 (11.11.16). 3. CTA - 2º trimestre/16 (11.11.16).
Fevereiro/2017	Sem desconto	Sem desconto
Março/2017	Sem desconto	Sem desconto
Abril/2017	Sem desconto	Sem desconto
Maio/2017	Sem desconto	Sem desconto
Junho/2017	Sem desconto	Sem desconto
Julho/2017	Sem desconto	Sem desconto
Janeiro/2018	Sem desconto	Sem desconto
Janeiro/2019	Sem desconto	Sem desconto
Fevereiro/2019	Sem desconto	Sem desconto
Março/2019	Sem desconto	Sem desconto

Fonte: Processos administrativos: SEI 6018.2019/0004178-7; SEI 6018.2018/0001674-8; 6018.2017/0008284-6; 2014-0.035.603-9 (peça 5, fls. 3.841/4858).



Quanto ao prazo que deve ser realizado o desconto, dispõe a cláusula 10.2.4 do CG 002/2014 (peça 4, fl. 25):

10.2.4. A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da CTA, e em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das metas para cada linha de serviço contratada, o NTCSS, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.5, procederá ao desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.

Não houve a tempestividade prevista para o desconto realizado no repasse de competência de janeiro de 2017, em contrariedade à cláusula 10.2.4 do CG 002/2014.

3.6.3. Metas de qualidade

Trata a cláusula 10.3 do CG 002/2014 das metas de qualidade, nos seguintes termos:

10.3.2. A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.7 deste CONTRATO DE GESTÃO.

10.3.3. O não cumprimento das METAS DE QUALIDADE implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5,00% (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

10.3.4. Em caso de não atingimento de 100,00% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e o NTCSS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA.

Com base nos relatórios da CTA, verificamos as seguintes indicações de desconto em relação às metas de qualidade.

Quadro 30 - indicação de descontos nas atas de CTA em relação às metas de qualidade

Ano	Trimestre referente	Data reunião CTA	Conclusão do CTA
2014	4º trimestre	Não entregue	-
2015	1º trimestre	Não entregue	-
	2º trimestre	11.09.15	Não cumprimento de 120 pontos, correspondente a 6% do custeio-mês.
	3º trimestre	09.12.15	Não cumprimento de 120 pontos, correspondente a 6% do custeio-mês.
	4º trimestre	Não informado	Não cumprimento de 140 pontos no trimestre, correspondente a 7% do custeio-mês.



Ano	Trimestre referente	Data reunião CTA	Conclusão do CTA
2016	1º trimestre	Não informado	Sem indicação de desconto.
	2º trimestre	Não informado	Sem indicação de desconto.
	3º trimestre	Não informado	Sem indicação de desconto.
	4º trimestre	Não informado	Não cumprimento de 60 pontos no trimestre.
2017	1º trimestre	Não entregue	-
	2º trimestre	Não entregue	-
	3º trimestre	Não entregue	-
	4º trimestre	Não entregue	-
2018	1º trimestre	11.09.18	Sem indicação de desconto.
	2º trimestre	11.09.18	Sem indicação de desconto.
	3º trimestre	17.12.18	Sem indicação de desconto.
	4º trimestre	08.04.19	Sem indicação de desconto.
2019	1º trimestre	15.08.19	Sem indicação de desconto.

Fonte: Atas de reunião da CTA (peça 5, fls. 3/1.520).

Analizamos, por amostragem, os processos de pagamento SEI nº 6018.2019/0004178-7; 6018.2018/0001674-8; 6018.2017/0008284-6 e 2014-0.035.603-9 para verificação dos descontos de produção. Não constatamos a presença de descontos pelo não cumprimento das metas de qualidade.

3.7. Responsáveis pelas áreas auditadas

Quadro 31 – Identificação dos responsáveis pela lavratura de Instrumentos Contratuais

Termo	Responsáveis	Qualificação	RF/CNPJ
CG 002/2014-SMS/NTCSS	Ordenador de despesa: José de Filippi Junior	Secretário Municipal de Saúde	807.127-6
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 001/2014	Ordenador de despesa: José de Filippi Junior	Secretário Municipal de Saúde	807.127-6
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 002/2016	Ordenador de despesa: Alexandre Rocha Santos Padilha	Secretário Municipal de Saúde	821.735-1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 003/2016	Ordenador de despesa: Alexandre Rocha Santos Padilha	Secretário Municipal de Saúde	821.735-1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 004/2016	Ordenador de despesa: Alexandre Rocha Santos Padilha	Secretário Municipal de Saúde	821.735-1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 005/2016	Ordenador de despesa: Alexandre Rocha Santos Padilha	Secretário Municipal de Saúde	821.735-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Termo	Responsáveis	Qualificação	RF/CNPJ
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 006/2016	Ordenador de despesa: Célia Cristina Pereira Bortoletto	Secretária Municipal de Saúde adjunta	568.077.8
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 007/2016	Ordenador de despesa: Célia Cristina Pereira Bortoletto	Secretária Municipal de Saúde adjunta	568.077.8
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 008/2016	Ordenador de despesa: Célia Cristina Pereira Bortoletto	Secretária Municipal de Saúde adjunta	568.077.8
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 009/2016	Ordenador de despesa: Célia Cristina Pereira Bortoletto	Secretária Municipal de Saúde adjunta	568.077.8
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 010/2016	Ordenador de despesa: Célia Cristina Pereira Bortoletto	Secretária Municipal de Saúde adjunta	568.077.8
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 011/2017	Ordenador de despesa: Wilson Modesto Pollara	Secretária Municipal de Saúde adjunta	838.431-2
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 012/2018	Ordenador de despesa: Wilson Modesto Pollara	Secretária Municipal de Saúde adjunta	838.431-2
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 014/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 013/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 015/2018	Ordenador de despesa: Vera Lucia Anacleto Cardoso Allegro	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	560.224.6-3
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 016/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 017/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 018/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 019/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 020/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 021/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 022/2018	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 023/2018	Ordenador de despesa: Edson Aparecido dos Santos	Secretario Municipal de Saúde	760.882-9
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 024/2019	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1



Termo	Responsáveis	Qualificação	RF/CNPJ
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 025/2019	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 026/2019	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01
TA 027/2019	Ordenador de despesa: Sandra Maria Sabino Fonseca	Coordenadora Regional de Saúde - Sul	611.586.1
	Associação Saúde da Família	Contratada	68.311.216/0001-01

Fonte: Despachos de autorização e contratos (peça 4 e peça 5, fls. 3.859/3.887).

4. CONCLUSÃO

À vista das diligências e das análises efetuadas, concluímos que a execução do Contrato de Gestão nº 002/2014, da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Capela do Socorro, celebrado entre o Município de São Paulo e a OS Associação Saúde da Família - ASF, cujo montante de despesas liquidadas e pagas no período de 01.10.14 a 31.07.19 foi de R\$ 824.281.798,58, apresenta as seguintes irregularidades:

- 4.1. Os Termos Aditivos 012/2018 e 022/2018 não possuem data de assinatura, impossibilitando o devido controle e gerando insegurança jurídica (**subitem 3.1**).
- 4.2. Os Termos Aditivos 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 foram lavrados em data posterior aos efeitos financeiros mencionados, de forma irregular, contrariando o art. 116 da LF 8.666/93 (**subitem 3.1**).
- 4.3. O Termo de Apostilamento 05/2015 tratou de alterações relativas ao uso de recursos financeiros do contrato, matéria que deveria ter sido tratada por meio de Termo Aditivo (**subitem 3.1**).
- 4.4. Não foram realizadas reuniões da CTA para os períodos de a) outubro a dezembro de 2014 e; b) janeiro a março de 2015, em contrariedade às cláusulas 2.2 e 6.6 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.1**).
- 4.5. Não foi devidamente assinada a ata e nem registrada a data da reunião do CTA referente ao período de julho a setembro de 2016, em contrariedade à cláusula 6.6 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.1**).



- 4.6.** As reuniões do CTA referentes ao período de: a) outubro a dezembro de 2015; b) janeiro a março de 2016; c) abril a junho de 2016; d) outubro a dezembro de 2016; e) janeiro a março de 2017; f) abril a junho de 2017; g) julho a setembro de 2017; h) outubro a dezembro de 2017; i) janeiro a março de 2018; j) abril a junho de 2018; k) julho a setembro de 2018; l) outubro a dezembro de 2018; m) janeiro a março de 2019 não foram realizadas tempestivamente, em contrariedade à cláusula 6.6 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.1**).
- 4.7.** O relatório de análise de execução do CG 002/2014, de 20.12.16, referente ao exercício de 2015, é intempestivo, em contrariedade à cláusula 6.7 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.2**).
- 4.8.** Não foram analisados pela CAF os relatórios de execução financeira referentes aos exercícios de 2014, 2016, 2017, 2018, em contrariedade à cláusula 6.7 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.2**).
- 4.9.** Não foram realizadas avaliações da execução do CG/002 pela CAF, de forma semestral, em contrariedade à cláusula 6.7.1 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.2**).
- 4.10.** Não foi apresentado comprovante de apresentação à CAF dos relatórios de execução, em contrariedade ao artigo 8º, §2º da LM 14.123/2006 e à cláusula 4.1.9 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.3**).
- 4.11.** As comunicações referentes à aquisição de bens móveis foram intempestivas, em contrariedade à cláusula 3.3 do CG 002/2014 (**subitem 3.2.4.3**).
- 4.12.** Parcela significativa dos bens constantes do relatório de inventário não possui número de identificação, o que denota um controle frágil sobre os bens móveis das unidades (**subitem 3.2.4.4**).
- 4.13.** Em julho de 2019, existia déficit na equipe mínima prevista contratualmente, em contrariedade à cláusula 10.1.1.1 do CG 002/2014 (**subitem 3.3.2**).
- 4.14.** Os processos de contratação da sociedade empresária Cor Line Sistema de Serviços Ltda. e da empresa Lógica Segurança e Vigilância EIRELI não foram realizados em conformidade com o regulamento de compras aprovado da contratada, em contrariedade à LM 14.132/2006 (**subitem 3.4.2**).



- 4.15.** Houve 10 meses em que a execução foi mantida sem previsão orçamentária, de outubro de 2015 a julho de 2016, e com isso foram repassados R\$ 25.214.208,32 sem previsão orçamentária, o que caracteriza descumprimento do item 7.2 e 7.2.2 do Contrato de Gestão (**subitem 3.5.2**).
- 4.16.** As despesas de custeio do CG foram empenhadas no elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros PJ), o que se mostra inadequado por envolver terceirização de mão-de-obra empregada em atividade-fim do objeto da contratação, constituindo infringência ao artigo 18, § 1º da LC 101/2000 (LRF) e ao MDF 8ª edição (**subitem 3.5.4**).
- 4.17.** A despesa de R\$ 9.209.555,08, empenhada em 2016 por meio da NE 54.351/2016, Natureza da Despesa 33509200, refere-se ao exercício 2015 e vai de encontro ao conceito de DEA, pois representa assunção de obrigação sem autorização orçamentária (operação de crédito), infringindo os artigos 37, 60 e 61 da LF 4.320/64, e o art. 37 inciso IV da LRF, (**subitem 3.5.4**).
- 4.18.** Os empenhos emitidos no início de cada exercício não foram suficientes para cobrir as despesas previstas para o CG em cada ano, acarretando a necessidade de empenhos complementares, os quais, por vezes, foram efetuados após a realização mensal das despesas, infringindo os artigos 60 e 61 da LF 4.320/1964. A soma das despesas realizadas dessa forma irregular perfaz um montante de R\$ 612.217.948,37 (**subitem 3.5.4**).
- 4.19.** São recorrentes os atrasos nos repasses financeiros à contratada pela SMS/PMSP (Quadro 14), em descumprimento à cláusula 7.3.1 do ajuste (**subitem 3.5.4**).
- 4.20.** Foi verificada diferença de R\$ 21.590,31 constando a maior na conta corrente do CG 002/2014, o que denota que a prestação de contas não é fidedigna (**subitem 3.5.6 a**).
- 4.21.** Houve empréstimos de recursos financeiros entre contas de diferentes contratos de gestão sob gerenciamento da OS SPDM, contrariando a cláusula 7.1.5 do contrato de gestão (**subitem 3.5.6**).
- 4.22.** As despesas realizadas referentes à Unidade Administrativa superaram em R\$ 8.533.206,66 a previsão firmada nos instrumentos contratuais, em infringência aos itens 7.2.6 e 7.2.7 do Contrato de Gestão (**subitem 3.5.7**).



- 4.23.** As dificuldades apontadas pela ASF que resultaram na alocação incorreta de gastos para as Unidades Administrativas prejudicam o correto acompanhamento da execução financeira do contrato e devem ser superadas pela SMS de modo a atender ao item 8.1 do contrato (**subitem 3.5.7**).
- 4.24.** A forma adotada no CG 002/2014 para alocação das despesas não contempla a aplicação em cada contrato de gestão dos efetivos custos proporcionais. A forma estabelecida atualmente não deixa claro qual parcela de serviços administrativos totais refere-se a cada contrato e, conseqüentemente, não permite a correta alocação de recursos aos contratos da PMSP, pois há outros ajustes que são compartilhados com demais entes federativos. (**subitem 3.5.8**).
- 4.25.** O Manual de Execução Financeira do Contrato de Gestão adotado pela SMS não descreve a forma para alocação dos gastos da Unidade Administrativa, o que não possibilita a devida transparência dos gastos que podem ser considerados em tais rubricas e o adequado acompanhamento da utilização dos recursos envolvidos (**subitem 3.5.8**).
- 4.26.** A SMS repassou indevidamente recursos previstos para Obras que foram utilizados na construção e implementação de unidade com estrutura de contêineres de metal (**subitem 3.5.10**).
- 4.27.** Os valores executados na compra de equipamentos da unidade de Residência Terapêutica Capela do Socorro e nas Obras das unidades Rede Hora Certa excederam os valores previstos para Investimento, respectivamente, em R\$ 12.741,02 e R\$ 30.652,00, caracterizando infringência aos itens 7.3.6 e 7.2.6 do contrato (**subitem 3.5.10**).
- 4.28.** Foram utilizados R\$ 3.967,00 na compra de Equipamentos do CAPS III Capela do Socorro, sem que tenha havido o repasse, utilizando recursos de custeio em infringência ao item 7.2.6 do contrato (**subitem 3.5.10**).
- 4.29.** Foram realizados gastos de Investimentos no montante de R\$ 536.615,93 sem que tenha havido previsão orçamentária e utilizando recursos de custeio em infringência aos itens 7.2.6 e 7.3.6 do contrato de gestão (**subitem 3.5.10**).



- 4.30.** Os dados de equipe mínima constantes no sistema WebSAASS possuem divergências com a documentação comprobatória, demonstrando inconsistências do sistema, o que contraria a cláusula 4.1.4.4 do CG 002/2014 (**subitem 3.6.1.1**).
- 4.31.** O desconto realizado no repasse de competência de janeiro de 2017, em relação à avaliação de produtividade foi intempestivo, uma vez que deveria ter sido realizado no mês subsequente às datas das reuniões da CTA que serviram de base para o desconto, em contrariedade à cláusula 10.2.4 do CG 002/2014 (**subitem 3.6.2**).

Em 30.09.19

BRUNO WALLACE SOARES DA SILVA

Agente de Fiscalização

**GABRIEL REZENDE LOURENÇO DE
AZEVEDO**

Agente de Fiscalização

Em 31.10.19

GUILHERME JOSÉ DE LIMA
Supervisor de Equipes de Fiscalização
e Controle 8 - Substituto